

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

1º VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO

4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ – JUAZEIRINHO

3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA – CABACEIRAS

1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA

2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL**EFETIVOS**

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURIÃO

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS

JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR

DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00045/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, A SEREM REALIZADOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 032/2021, de 13/01/2021, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas,

R E S O L V E: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00045/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, A SEREM REALIZADOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: EMPRESA: F F DAS NEVES SAUDE AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 09.024.439/0001-29 - VALOR: R\$ 16.621,08.

Caaporã - PB, 13 de Outubro de 2021.

KALINNA HELEN FERREIRA FRANCO BORGES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges

Código Identificador:17047FE6

LICITAÇÃO
ERRATA ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº DP00049/2021

A Prefeitura Municipal de Caaporã, através do Gabinete do Prefeito informa a todos interessados que Onde se Lê:

EMPRESA: STUDIO NIGHT SERVICOS DE MONTAGEM DE PALCO EIRELI.

CNPJ: 24.395.873/0001-09.

Leia se:

EMPRESA: STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO EIRELI.

CNPJ: 40.557.130/0001-44.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00049/2021

Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios Nº. 2960 no dia 11 de Outubro de 2021.

Caaporã - PB, 13 de Outubro de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges

Código Identificador:1DEEFE11

LICITAÇÃO
ERRATA RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº DP00049/2021

A Prefeitura Municipal de Caaporã, através do Gabinete do Prefeito informa a todos interessados que Onde se Lê:

EMPRESA: STUDIO NIGHT SERVICOS DE MONTAGEM DE PALCO EIRELI.

CNPJ: 24.395.873/0001-09.

Leia se:

EMPRESA: STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO EIRELI.

CNPJ: 40.557.130/0001-44.

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00049/2021

Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios Nº. 2960 no dia 11 de Outubro de 2021.

Caaporã - PB, 13 de Outubro de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:575D82F4

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DP00050/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BONÉ ÁRABE PARA USO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (GARIS/ COLETORES/ AUX. DE SERVIÇOS/ CAPINADORES). **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DP00050/2021. **DOTAÇÃO:** 02.090–SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 02090.15.122.2005.2014– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 3.3.90.30.00.00.001– MATERIAL DE CONSUMO ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2021. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e a empresa: SEGURA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA – CNPJ nº 13.326.462/0001-45- CONTRATO Nº 00117/2021 – Data do contrato: 13/10/2021 – VALOR TOTAL: R\$ 1.036,60 (UM MIL TRINTA E SEIS REAIS E SESENTA CENTAVOS).

Caaporã - PB, 13 de Outubro de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:1042FE6F

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DP00051/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COMPOSIÇÃO DE KITS DE ENXOVAIS DE BEBÊ, PARA DOAÇÃO À MÃES CARENTES DO MUNICIPIO, DISTRIBUÍDO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DP00051/2021. **DOTAÇÃO:** 02.080–SECRETARIA DE DESENV. HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL 02080.08.244.1027.2126 – CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS 3.3.90.32.00.00.001– MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2021. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e a empresa: ALANA PAULA MENEZES DA SILVA DUTRA 07620230408– CNPJ nº 39.623.403/0001-22- CONTRATO Nº 00118/2021 – Data do contrato: 13/10/2021 – VALOR TOTAL: R\$ 4.947,00 (QUATRO MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS).

Caaporã - PB, 13 de Outubro de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:31FDB3B3

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 893, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.

Gabinete do Prefeito

PORTARIA nº 893, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre designações para composição da Comissão de Análise de Documentação relativa ao Programa “ Roliúde Nordestina com Moto Legal “.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, Tiago Marccone Castro da Rocha, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância ainda com a Lei Municipal nº 1.028, de 8 / 10 / 2021, que dispõe sobre a instituição do Programa denominado “ Roliúde Nordestina com Moto Legal “,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo elencados, sob a coordenação geral do primeiro indicado, para compor a Comissão de Análise de Documentação relativa ao Programa Roliúde Nordestina, órgão de caráter analisador, deliberativo e fiscalizador, devidamente assessorada, no que couber, pela direção da 18ª Ciretran:

- I** – Emerson Barros Gusmão;
- II** – Andriely Kality Faustino da Silva Duarte;
- III** - Wandick Gomes dos Santos;
- IV** - Thiago de Andrade Santos; e,
- V** - Marcos Vinicius Aires Cavalcante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cujo mandato dos membros estende –se até 31 de dezembro do ano em curso.

Cabaceiras, 11 de outubro de 2021; 186 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:D8CDAB5B

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00057/2021

A prefeitura Municipal de Conceição – PB, torna público que estar realizando licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de veículos com motoristas, para prestação de serviços no transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino do município de Conceição/PB. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:25 horas do dia 27/10/2021. Data e horário do início da disputa: 09:30 horas do dia 27/10/2021. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Nº 10.520/02, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Municipal de Nº 014/2020, Lei Nº 8.666/1993 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede temporária da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição – PB, CEP: 58970-000.

Conceição – PB, 13 de outubro de 2021.

KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:02C1C911

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00056/2021

A prefeitura Municipal de Conceição – PB, torna público que estar realizando licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de serviço especializados a serem prestados na

realização de exames por imagem (mamografia bilateral e unilateral), utilizando Unidade Móvel (trailer adaptado com equipamento), para atendimento a usuários do SUS por intermédio da secretaria municipal de Saúde de Conceição/PB. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:25 horas do dia 27/10/2021. Data e horário do início da disputa: 08:30 horas do dia 27/10/2021. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Nº 10.520/02, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Municipal de Nº 014/2020, Lei Nº 8.666/1993 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede temporária da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição – PB, CEP: 58970-000.

Conceição – PB, 13 de outubro de 2021.

KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:AF03ED2C

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

A Prefeitura Municipal de Condado resolve APLICAR penalidade de 02 (dois) anos de suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Condado, nos termos do Art. 87, III, da Lei 8.666/93 e item 14.1 do edital, em desfavor da empresa SETE CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ nº 24.372.340/0001-01, Rua Pedro Pinheiro, 19-A, Centro, Itaú-RN, tendo em vista a recusa injustificada em assinar o contrato, o que caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 81, c/c Art. 87, III, da Lei 8.666/93, conforme foi apurado em processo administrativo.

Condado, 11 de outubro de 2021.

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:76484947

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 063/2021

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO FMDCA – FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA JUVENTUDE (FIA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó, Estado do Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 46 da Lei Municipal nº 150/2001 de 20 de outubro de 2001.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o Fundo Municipal da Infância e da Juventude – FIA, como instrumento de captação e aplicação de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA na área de atendimento e proteção aos direitos da criança e dos adolescentes,

nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 2º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, gerir o Fundo Municipal de Direitos da Infância e da Juventude – FIA, sob orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Junco do Seridó, Estado do Paraíba, órgão responsável pela coordenação da política municipal de proteção aos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º A proposta orçamentária do - Fundo Municipal da Infância e da Juventude – FIA, constará de política e programas anuais e plurianuais do Governo e será submetida à apreciação do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA;

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal da Infância e da Juventude, integrará o orçamento do Município de Junco do Seridó – PB;

§ 3º A competência para a prática dos atos de ordenação de despesas do Fundo Municipal da Infância e da Juventude – FIA, nos limites dos correspondentes aos créditos orçamentários, será exercida pelo Secretário (a) Municipal de Assistência Social / Gestor (a) do Fundo Municipal de Assistência Social e pelo coordenador deste, conforme artigo 12 deste Decreto, compreendendo os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso;

§ 4º As autorizações de pagamentos efetuados pelo Fundo Municipal da Infância e da Juventude – FIA, serão assinadas pelo Gestor Municipal do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA em conjunto com o Secretário de Finanças do Município;

§ 5º Caberá ao Secretaria Municipal de Finanças assessorar na arrecadação dos recursos estabelecidos no artigo 4º deste Decreto.

Art. 3º Compete ao Fundo Municipal da Infância e da Juventude – FIA:

I - Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefício das Crianças e dos Adolescentes pelo Estado ou pela União.

II - Registrar os recursos captados pelo Município através de convênio, doações, auxílios, contribuições e legados ao Fundo Municipal da Infância e da Juventude – FIA.

III – Registrar os recursos provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei nº. 8.069/90;

IV – Registrar os recursos provenientes de resultados de eventos promocionais de qualquer natureza, promovidos pelo CMDCA;

V – Registrar outros recursos que forem destinados ao Fundo Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

VI – Registrar rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais

VII - Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

VIII - Liberar os recursos a serem aplicados em benefício de crianças e adolescentes, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

IX - Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º Constituirão receitas do Fundo Municipal da Infância e da Juventude – FIA:

I - Dotação consignada anualmente no orçamento do Município e verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício

II – Transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente;

III - Pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV – Pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas na Lei nº. 8069/90;

V – Resultados de eventos promocionais de qualquer natureza, promovidos pelo CMDCA; VI - Por outros recursos que lhe forem destinados;

VII – Pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

Parágrafo Único - Em caso de doações nos termos do inciso III deste artigo, feitas ao Fundo Municipal da Infância e da Juventude – FIA., para fins de dedução do imposto apurado na declaração de ajuste anual, será obrigatória a emissão de recibo em favor do doador conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil vigente.

Art. 5º A dotação orçamentária prevista no Órgão Executor, ou seja, a Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela política de proteção dos direitos da criança e adolescente do município, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal da Infância e da Juventude – FIA., tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

Parágrafo Único - Os recursos que compõem o Fundo Municipal da Infância e da Juventude – FIA., serão depositados no Banco do Brasil, em conta especial sob designação idêntica.

Art. 6º O tesouro municipal repassará, mensalmente, recursos provenientes das fontes sob sua responsabilidade, destinadas à execução do orçamento do Fundo Municipal da Infância e da Juventude – FIA, a que se refere este Decreto.

Art. 7º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Infância e da Juventude – FIA., serão aplicados de acordo a ECA Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990, e legislações em vigor.

Art. 8º O repasse de recursos para as entidades e programas voltados as a políticas de atendimento e proteção aos direitos da criança e do adolescente, devidamente cadastrada no CMDCA Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal da Infância e da Juventude – FIA., de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, mediante apresentação de Projeto ou Plano de Trabalho, sempre de acordo com as legislações vigentes de tipificação de entidades beneficentes de proteção dos direitos da criança e do adolescente serviço social.

Art. 9º A transferência de recursos para entidades públicas e privadas que prestam serviços de Assistência Social em âmbito municipal processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes, ou atos similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria, de conformidade com o plano de trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e adolescente - CMDCA.

Art. 10 Sem prejuízo das competências estabelecidas neste regulamento caberá ao gestor do Fundo de Municipal da Infância e da Juventude – FIA., a missão de estimular a efetivação das contribuições e doações que trata o Artigo 4º, inciso III deste Decreto.

Parágrafo Único - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados os créditos adicionais mediante autorização legislativa.

Art. 11 O Gestor Municipal do Fundo Municipal da Infância e da Juventude – FIA., será obrigatoriamente o Secretário (a) Municipal de Assistência Social em conjunto com o (a) Secretário (a) Municipal de Finanças.

Art. 12 Ao Secretário (a) Municipal de Finanças, exercerá as funções de Coordenador Financeiro do Fundo Municipal da Infância e da Juventude – FIA., , tendo as seguintes atribuições:

I - Preparar as demonstrações mensais da receita e das despesas a serem encaminhadas à apreciação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II - Manter o controle necessário à execução orçamentária do Fundo Municipal da Infância e da Juventude – FIA., junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA; referentes a empenhos, liquidação e pagamentos das despesas e recebimentos das receitas do fundo;

III - Manter, auxiliado pelo Departamento de Patrimônio do Município os controles necessários sobre os bens Patrimoniais com encargos do Fundo Municipal da Infância e da Juventude – FIA.

IV – Elaborar demonstrações que indiquem a situação econômica financeira geral do Fundo Municipal da Infância e da Juventude – FIA.

VIII - Assinar em conjunto com o Gestor (a) Municipal do Fundo Municipal da Infância e da Juventude – FIA., a abertura de contas bancárias, ordens de pagamento, cheques e autorizações de débito em conta e operações bancárias que se fizerem necessárias;

IX - Apresentar trimestralmente, nos meses de abril, julho, outubro e janeiro Relatórios de Execução Orçamentária e Financeira de forma sintética e, anualmente, no mês de março, de forma analítica Relatório Anual das Prestações de Contas do Fundo Municipal da Infância e da Juventude – FIA., do exercício financeiro do ano anterior que será submetido para análise e emissão de parecer quanto a sua regularidade pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

X - Prestar assistência e esclarecimentos sobre os aspectos financeiros sobre os relatórios e ações, aos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

Art. 13 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais até o limite de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), destinado a execução de despesas correspondentes ao fundo através da implantação por Decreto do Executivo de dotações necessárias ao funcionamento as atividades do fundo.

Art. 14 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia

Código Identificador:94E0D81B

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 1421/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021

CONTRATO Nº 1421/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PATOS - PB

CONTRATADO: JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA, CNPJ:05.816.684/0002-07.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MULTIMÍDIA (CAIXINHA DE SOM PARA COMPUTADOR) A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2021, com início de vigência a partir da assinatura do contrato.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02

Patos - PB, 11 de Outubro de 2021.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDOSecretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas**Publicado por:**
Mayra Mikaelle Dias Fernandes
Código Identificador:CFA92C67**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 1420/2021****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021
CONTRATO Nº 1420/2021****CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO****CONTRATADO: DEUZIMAR FERREIRA DA SILVA,
CNPJ: 18.021.830/0001-60.****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O
FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES PRONTAS
TIPO MARMITEX (QUENTINHAS) PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO
MUNICÍPIO DE PATOS-PB****VALOR DO CONTRATO: R\$ 67.500,00 (SESSENTA E SETE
MIL E QUINHENTOS REAIS).****PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2021, com início de vigência a partir da assinatura do contrato.**Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02

Patos - PB, 11 de Outubro de 2021.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDOSecretária Municipal De Educação
Ordenador de Despesas**Publicado por:**
Mayra Mikaelle Dias Fernandes
Código Identificador:6F543E26**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA - FISIOMEDICA PRODUTOS
E EQUIPAMENTOS LTDA-ME****FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME
CNPJ Nº 05.118.766/0001-99**

Endereço Eletrônico: ANDERSON@fisiomedica.com.br

**Assunto: Notificação – Instauração de procedimento
administrativo para apuração de responsabilidade**Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o **Processo Administrativo nº 264/2021**, Pregão nº 056/2021 e Contrato nº 1115/2021.

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e art. 87 da Lei nº 8.666/93, 1º Termo de Contrato nº 1115/2021, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

Não cumprimento das solicitações, conforme nº de ordem de serviço 0001/2021; sem justa causa, nos moldes do contrato, descumprindo a Clausula 4ª (4.1) do Contrato citado.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa,

NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: ANDERSON@fisiomedica.com.br, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, **podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato.**

O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico licitacao@patos.pb.gov.br. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, **o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição**, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins – Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos – PB, endereçada para Secretária Municipal de Administração, pessoa do Secretário Municipal de Administração o Sr. Leônidas Dias de Medeiros.

O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Atenciosamente,

JOELMY ALVES DANTAS

Presidente Da Comissão De Processo Administrativo

Publicado por:
Joelmy Alves Dantas
Código Identificador:D7EE4969**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA - BRASIDAS EIRELI****BRASIDAS EIRELI - CNPJ Nº 20.483.193/0001-96**

Endereço Eletrônico: emerson@brasidas.com.br

**Assunto: Notificação – Instauração de procedimento
administrativo para apuração de responsabilidade**Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o **Processo Administrativo nº 251/2021**, Pregão nº 050/2021 e Contrato nº 1180/2021.

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e art. 87 da Lei nº 8.666/93, 1º Termo de Contrato em epígrafe, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

Não cumprimento das solicitações, conforme nº de ordem de serviço 0001/2021; sem justa causa, nos moldes do contrato, descumprindo a Clausula 4ª (4.1) do Contrato citado.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: emerson@brasidas.com.br, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, **podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato.**

O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico licitacao@patos.pb.gov.br. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, **o documento original deverá ser enviado por**

correio ou protocolado junto a esta Instituição, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins – Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos – PB, endereçada para Secretária Municipal de Administração, pessoa do Secretário Municipal de Administração o Sr. Leônidas Dias de Medeiros.

O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Atenciosamente,

JOELMY ALVES DANTAS

Presidente Da Comissão De Processo Administrativo

Publicado por:
Joelmy Alves Dantas
Código Identificador:B5E68FDC

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 036/2021 - GP

INSTITUI O CADASTRO MUNICIPAL DE PROVEDORES DA CULTURA DE SERRA REDONDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 215 da Constituição da República, que ordena ao Estado “o dever de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, além de estipular ao Poder Público o dever de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais”;

CONSIDERANDO os ditames da Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, que prevê a disponibilização de renda emergencial (premiação) como descrito no plano de ação municipal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura e que demanda a inscrição dos futuros beneficiados em cadastro ou sistema de governo, incluindo o Cadastro Municipal de Cultura (art. 7º, § 1º, II).

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Cadastro Municipal de Provedores da Cultura de Serra Redonda, mantido pela Secretaria Municipal da Cultura, como fonte de dados voltados ao mapeamento da cadeia produtiva da cultura deste Município, bem como cadastro necessário ao acesso às modalidades de fomento implementadas com recursos provenientes dos mecanismos de financiamento público previstos na Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc.

Art. 2º O Cadastro Municipal servirá como ferramenta componente do processo de implementação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC.

Art. 3º Poderão se inscrever no Cadastro Municipal de Provedores da Cultura de Serra Redonda, a qualquer tempo, todos os agentes e espaços culturais do Município que exerçam atividade relativa à produção, difusão ou fornecimento de bens ou serviços culturais necessários à cadeia produtiva.

Art. 4º Para fins deste Decreto, considera-se:

I – agente individual (pessoa física): artista, produtor, gestor e qualquer ator cultural autônomo que se relacione com as práticas culturais

II – agentes coletivos: grupos, trupes, companhias, organizações culturais comunitárias, povos originários, instituições, entidades,

empresas e coletivos artísticos das mais diversas linguagens, com ou sem personalidade jurídica;

III – pontos de cultura: entidades sem fins lucrativos, grupos ou coletivos com ou sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais continuadas em suas comunidades ou territórios;

IV – ponto de cultura: entidade cultural, ou instituição pública de ensino, que articula um conjunto de outros pontos ou iniciativas culturais, desenvolvendo ações de mobilização, formação, mediação e articulação de uma determinada rede de pontos de cultura e demais iniciativas culturais, seja em âmbito territorial ou em um recorte temático e indenitário;

V – espaços culturais: consistem tanto em instituições formais como espaços alternativos, como teatros, salas de cinema, centros culturais, casas de leitura e escrita, bibliotecas, escolas de arte, locais de interesse turístico, galerias de arte, pontos de exposição e comercialização de produtos e bens culturais, entre outros.

Art. 5º O cadastramento é livre, gratuito e colaborativo, e ser feito, a qualquer tempo, através do preenchimento obrigatório de formulário em que constem as seguintes informações:

I - Nome / Razão Social;

II - Nome Artístico /Nome Fantasia;

III - CPF / CNPJ;

IV - Data de Nascimento / Data de Expedição CNPJ;

V - E-mail;

VI - Endereço Completo;

VII - Telefone;

VIII - Redes Sociais, site e blog (link);

IX - Área de Atuação Cultural;

X - Registro Profissional na área cultural;

XI - Integra algum Coletivo;

XII - Integra algum Espaço / Equipamento / Instituição Cultural;

XIII - Origens da Renda Financeira;

XIV - Vínculo Empregatício, considerando a área de atuação;

XV - Benefício Previdenciário ou Assistencial, seguro-desemprego ou de outro programa de transferência de renda federal que não seja o Bolsa Família;

XVI - Mini currículo.

Parágrafo Único. Cada agente cultural poderá se cadastrar mais de uma vez, como agente individual e agente coletivo, além de associar ao seu perfil projetos e espaços culturais.

Art. 6º O preenchimento das informações contidas no formulário é de inteira responsabilidade do declarante e o a guarda de seu conteúdo é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura.

Parágrafo único. Ao participar do Cadastro Cultural, o declarante autorizará expressamente a divulgação dos seus dados pela Prefeitura Municipal de Serra Redonda, observado o disposto nas Leis Federais de nº. 12.527, de 2011 – Lei de Acesso à Informação, e 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 7º No caso de identificação, a qualquer tempo, de qualquer irregularidade na documentação apresentada pelo agente cultural, o registro poderá ser suspenso ou cancelado, sem prejuízo das sanções administrativas e criminais cabíveis.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE OUTUBRO DE 2021.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:9BEB5787

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 037/2021 - GP**

REGULAMENTA EM ÂMBITO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL Nº. 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, ALTERADA PELO DECRETO Nº. 10.751 DE 22 DE JULHO DE 2021 E QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, PARA DEFINIR PROCEDIMENTOS NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E INSTITUIR COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 215 da Constituição da República, que ordena ao Estado “o dever de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, além de estipular ao Poder Público o dever de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais”;

CONSIDERANDO os ditames da Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, que prevê a disponibilização de renda emergencial (premiação) como descrito no plano de ação municipal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura e que demanda a inscrição dos futuros beneficiados em cadastro ou sistema de governo, incluindo o Cadastro Municipal de Cultura (art. 7º, § 1º, II).

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo do Município de Serra Redonda/PB, por meio da sua Secretaria de Cultura, executará diretamente as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas nos incisos II e III do artigo 2º da Lei Federal nº. 14.017, de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), conforme o Decreto Presidencial nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020 e alterado pelo Decreto nº. 10.751, de 22 de julho de 2021.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Cultura, com o auxílio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, de que trata o artigo 2º deste Decreto, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao município de Serra Redonda nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 2º Fica criada a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

I - Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II - Participar das discussões referentes a regulamentação no âmbito do Município de Serra Redonda para a distribuição dos recursos;

III - Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do art. 1º deste Decreto;

IV - Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo federal para o Município de Serra Redonda;

V - Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI - Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Serra Redonda.

Art. 3º A comissão de que trata este decreto será composta pelos seguintes integrantes:

I - Secretário de Cultura;

II - 02 (dois) representantes da sociedade civil organizada;

III - 01 (um) representante da Secretaria de Finanças;

IV - 01 (um) representante da Procuradoria Jurídica.

Art. 4º É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc, podendo exercer esse direito por intermédio de solicitação a Secretaria de Cultura, seja por protocolo de ofício ou pelo e-mail: secult.serraredondapb@gmail.com .

Art. 5º Para a execução do programa de auxílio emergencial relativo ao inciso III do artigo 2º da Lei Aldir Blanc, com vistas a linha de fomento como editais de produção artística, de premiação, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis, serão adotados os seguintes critérios:

I - Do total recebido pelo Município, dos recursos destinados a aplicação da Lei Aldir Blanc, a Secretaria de Cultura, destinará 100% (cem por cento) para o lançamento de editais de produção artística, premiações, chamadas para aquisição de bens e serviços ou outros instrumentos aplicáveis como determinado no plano de ação;

II - Os editais serão publicados no site institucional do Município e destinam-se a apoiar, premiar e financiar trabalhos culturais que possam acontecer durante o período da pandemia ou outros, desde que, neste último caso, sejam executados até o dia 31/12/2021, prazo que se encerra, como determinado no Decreto nº. 10.751 de 22 de julho de 2021, Art. 9º, § 8º, a autorização que trata o § 7º que fica limitado o pagamento até 31 de dezembro de 2021;

III - A forma de inscrição nos programas será por meio de formulário *online*, anexo a sua publicação, como também presencial na Secretaria de Cultura, atendendo todo o protocolo expedido pelo Ministério da Saúde, dentro do prazo vigente de inscrições mencionado em cada edital;

IV - Os programas de editais de premiação ou outros instrumentos aplicáveis, irão contemplar os mais diversos segmentos culturais – tais como música, artes cênicas, audiovisual, artesanato, arte de rua, cultura popular e serviços culturais de difusão comunitária e outras categorias do universo artístico;

V - Os programas de editais serão lançados prioritariamente para artistas e coletivos do Município, bem como filhos naturais do mesmo e os beneficiários deverão executá-los, conforme cada caso, dentro do território municipal;

VI - Os beneficiários desses programas poderão se inscrever em qualquer modalidade; e até mesmo em mais de um edital, mas só poderão ser selecionados em apenas um deles;

VII - Os recursos não utilizados em um segmento poderão ser revertidos para outro segmento que apresentar mais proponentes que o número de vagas oferecidas. Caberá a comissão de acompanhamento essa indicação de para qual(is) segmento(s).

Art. 6º O representante da Secretaria de Cultura, pertencente a Comissão instituída neste Decreto, poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, inclusive no tocante a forma de execução exposta no artigo 2º da aludida Lei.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE OUTUBRO DE 2021.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:6B0B79DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 079/2021 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que determina a Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, bem como o Decreto Municipal nº. 037, de 13 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os seguintes membros para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc:

I – GILIANE MARY DO NASCIMENTO AGUIAR - Secretária de Cultura;

II – DIOMEDES CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR e FELIPE FERREIRA DE LIMA - representantes da sociedade civil organizada;

III – WAGNER CHAVES DE LIMA - representante da Secretaria de Finanças;

IV – JOSÉ WILSON DA SILVA ROCHA - representante da Procuradoria Jurídica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE OUTUBRO DE 2021.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:FAA00872

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 080/2021 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora **NATHALIE FERREIRA VENTURA DOS SANTOS**, Secretária Municipal de Assistência Social, para exercer a função de **Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, no âmbito deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE OUTUBRO DE 2021.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:9AD7B1A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 038/2021 - GP

PRORROGA A VIGÊNCIA DA SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA”, INSTITUÍDA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 011, DE 08 DE MARÇO DE 2021, NO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o prescrito no inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº. 12.608, de 10 de abril de 2012 e Instrução Normativa nº. 01 de 24/05/2012, do Ministério da Integração Nacional.

CONSIDERANDO que o Município encontra-se encravado na região do Semiárido Paraibano e que as chuvas durante o ano de 2020 e até a presente data, pela sua irregularidade e má distribuição espacial, acarretou o fenômeno das estiagens e, como consequência, trouxe prejuízos às culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a irregularidade das chuvas causou prejuízos nas culturas de subsistência, principalmente o milho e feijão, atingindo o pequeno agricultor;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o atendimento à população quanto à complementação do abastecimento d’água através de carros pipas, e alimentação a população atingida pelo fenômeno;

CONSIDERANDO que a população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para a manutenção da alimentação básica cotidiana das famílias e de água;

CONSIDERANDO ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos e meios para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades;

CONSIDERANDO que a crise hídrica no nosso Estado e Município ainda persiste em elevado grau de estiagem, ensejando assim medidas de continuidade emergenciais;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 40.645 de 15 de outubro de 2020, que decretou a Situação de Emergência às áreas dos municípios, afetadas por ESTIAGEM (COBRADE-1.4.1.1.0);

CONSIDERANDO a necessidade de ação do Poder Público para minimizar os efeitos desse fenômeno natural, notadamente para prover o atendimento à população quanto à complementação do abastecimento d’água e alimentação à população animal atingida pelo fenômeno;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada a vigência do Decreto nº. 011, de 08 de março de 2021, que decretou a situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, pelo período de mais 180 (cento e oitenta) dias, nas áreas do Município de Serra Redonda/PB.

Art. 2º. Este Decreto tem a finalidade de promover ações de prevenção, preparação, mitigação, resposta e recuperação frente situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA causada pela estiagem.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Parágrafo Único. A tomada de decisão contida no *caput* desse artigo, de imediato será comunicado ao Poder Legislativo, em obediência à legislação em vigor.

Art. 4º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivido no município.

Art. 5º. Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº. 8.666/ 93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, ou contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de setembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE OUTUBRO DE 2021.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:AEE16979

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUINTO COLOCADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 210705TP00002
ROCESSO: TOMADA DE PREÇOS N.º 00002/2021.

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUINTO COLOCADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 210705TP00002
ROCESSO: Tomada de Preços nº 00002/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DAS RUAS PROJETADA I, PROJETADA II E TRECHO DA RUA PRINCIPAL DO SÍTIO QUEIMADAS, TOTALIZANDO EM UMA ÁREA DE 2.064,34M², BEM COMO COLOCAÇÃO DE MEIO-FIO, COM EXTENSÃO TOTAL DE 1.012,47M, TODAS LOCALIZADAS NO SÍTIO QUEIMADAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA – PB.

NOTIFICAÇÃO: através da Comissão Setorial de Licitações torna público que em face do Parecer emitido pela Assessoria Jurídica e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, **SENA CONSTRUÇÕES EIRELI**, classificada em 5º lugar no certame, para a assinatura do contrato no prazo de 48(quarenta e oito) horas. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação. **INFORMAÇÕES:** na sede da CPL, Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 987215798.

Serra Redonda - PB, 13 de Outubro de 2021

GILIANE MARY DO NASCIMENTO AGUIAR
Presidente da CPL

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:388E2F90

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 06/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo e adequação de estradas vicinais no Município de Água Branca – PB, nos termos do Contrato de Repasse MDR 906801/2020 - Operação 1073621-11 /2020. Data e Local, às 09:00 horas do dia 03/11/2021, na sala de reuniões da CPL, na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3481-1027. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura:www.aguabranca.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br.

Água Branca – PB, 13 de outubro de 2021.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:AA3DFEDD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º
00011/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º
00011/2021

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, s/nº - Centro – Alagoa Nova - PB, às 11:00 horas do dia 26 de Outubro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE ASSENTAMENTO DE PISO INTERTRAVADO E MEIO FIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO.** Recursos: previstos no orçamento 2021. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Alagoa Nova - PB, 13 de Outubro de 2021

TATIARA GOMES DE ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:EB218968

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º
00048/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º
00048/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alagoa Nova, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Alagoa Nova, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 00048/2021, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, 0 KM, TIPO MOTOCICLETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICÍPIO.** DATA DA ABERTURA: 26 DE OUTUBRO DE 2021, ÀS 08H00MIN (HORÁRIO LOCAL). Informações: no horário das 08h às 12h dos dias úteis, no endereço supracitado. E-

mail: pmanlicita@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Alagoa Nova - PB, 13 de Outubro de 2021.

TATIARA GOMES DE ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:7D97A7B4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00044/2021

CT Nº 00099/2021. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Alhandra e COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA. **OBJETO DO ADITIVO:** O acréscimo de 25% do valor do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 04.10.21.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:235DC12C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2021

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Claudinor Falsar, 158 - Centro - Alhandra - PB, às 09:00 horas do dia 03 de novembro de 2021, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do Município de Alhandra/PB com recursos oriundos da Emenda Parlamentar sob nº 24490004. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: <https://tce.pb.gov.br/>.

Alhandra - PB, 13 de outubro de 2021

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA JUNIOR
Presidente da Comissão

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:CA945F26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 384/2021 ALHANDRA EM 13 DE OUTUBRO 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido, o servidor **DVANILSON THIAGO LOURENÇO SILVA DE LIMA**, C.P.F: 013.034.674-88, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Mat. 80447, do Quadro de Provimento Efetivo desta municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 13 de outubro 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:C2335699

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 385/2021 ALHANDRA EM 13 DE OUTUBRO 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei 634/2021, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar os servidores **CHARLENE INACIO DA SILVA**, C.P.F: 045.407.264-39, Coordenadora do Setor do CREAS, Mat.303039 e **ULISSES FELIX BARBOSA**, C.P.F: 051.283.334-69, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania e Habitação, Mat. 302993, como gestores do Fundo da Infância e Adolescência – FIA deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 13 de outubro 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:906D6C96

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA Nº 009/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Alhandra, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Nº. 08.778.318/0001-00, com sede, sito à Rua AV. Joao Pessoa, nº. 66, Centro, CEP: 58.320.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCELO RODRIGUES DA COSTA, promove o Reconhecimento da Dívida, no valor de R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais), em favor de **JULIANA EMELÉS COSTA RAMOS** C.P.F: **095.002.364-78**, pelos Serviços prestados de limpeza e retirada de entulhos e resíduos de espaços públicos, com o caminhão Mercedes Benz, de sua propriedade, correspondente a 33 (trinta e três) diárias ao preço de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, durante o período de 21/06/2021 a 24/07/2021, conforme solicitação e autorização da Secretaria de Serviços Urbanos, referendado pela Controladoria Geral Municipal

Alhandra, PB, 17 de setembro de 2021

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:20F3D9C8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA Nº 010/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Alhandra, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Nº. 08.778.318/0001-00, com sede, sito à Rua AV. Joao Pessoa, nº. 66, Centro, CEP: 58.320.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCELO RODRIGUES DA COSTA, promove o Reconhecimento da Dívida, no valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), em favor de **GERSON ANTÔNIO FIRMINO DA SILVA**, C.P.F: **158.656.164-20**, pelos Serviços de limpeza e retirada de entulhos e resíduos de espaços

públicos, com a retroescavadeira marca Caterpillar, de sua propriedade, correspondente a 33 (trinta e três) diárias ao preço de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada, durante o período de 21/06/2021 a 24/07/2021, conforme solicitação e autorização da Secretaria de Serviços Urbanos, referendado pela Controladoria Geral Municipal

Alhandra, PB, 17 de setembro de 2021

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:507945AE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA
Nº 011/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Alhandra, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Nº. 08.778.318/0001-00, com sede, sito à Rua AV. Joao Pessoa, nº. 66, Centro, CEP: 58.320.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCELO RODRIGUES DA COSTA, promove o Reconhecimento da Dívida, no valor de R\$ 6.039,00 (seis mil e trinta e nove reais), em favor de **ALFREDO DE ALMEIDA FERREIRA NETO**, C.P.F: **101.556.714-21**, pelos Serviços de limpeza e retirada de entulhos e resíduos de espaços públicos, com o caminhão Mercedes Benz, de sua propriedade, correspondente a 33 (trinta e três) diárias ao preço de R\$ 183,00 (cento e oitenta e três reais) cada, durante o período de 21/06/2021 a 24/07/2021, conforme solicitação e autorização da Secretaria de Serviços Urbanos, referendado pela Controladoria Geral Municipal

Alhandra, PB, 17 de setembro de 2021

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:586E5DD4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA
Nº 012/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Alhandra, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Nº. 08.778.318/0001-00, com sede, sito à Rua AV. Joao Pessoa, nº. 66, Centro, CEP: 58.320.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCELO RODRIGUES DA COSTA, promove o Reconhecimento da Dívida, no valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), em favor de **ARTHUR TAVARES FERREIRA**, C.P.F: **112.486.434-29**, pelos Serviços de limpeza e retirada de entulhos e resíduos de espaços públicos, com a retroescavadeira marca New Holland, de sua propriedade, correspondente a 33 (trinta e três) diárias ao preço de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada, durante o período de 21/06/2021 a 24/07/2021, conforme solicitação e autorização da Secretaria de Serviços Urbanos, referendado pela Controladoria Geral Municipal

Alhandra, PB, 17 de setembro de 2021

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:1F9EF89B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA
Nº 013/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Alhandra, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Nº. 08.778.318/0001-00, com sede, sito à Rua AV. Joao Pessoa, nº. 66, Centro, CEP: 58.320.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCELO RODRIGUES

DA COSTA, promove o Reconhecimento da Dívida, no valor de R\$ 6.039,00 (seis mil e trinta e nove reais), em favor de **EDMILSON COSME DA SILVA**, C.P.F: **874.119.464-00**, pelos Serviços de limpeza e retirada de entulhos e resíduos de espaços públicos, com caminhão Volkswagen, de sua propriedade, correspondente a 33 (trinta e três) diárias ao preço de R\$ 183,00 (cento e oitenta e três reais) cada, durante o período de 21/06/2021 a 24/07/2021, conforme solicitação e autorização da Secretaria de Serviços Urbanos, referendado pela Controladoria Geral Municipal

Alhandra, PB, 17 de setembro de 2021

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:0C327D62

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA
Nº 014/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Alhandra, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Nº. 08.778.318/0001-00, com sede, sito à Rua AV. Joao Pessoa, nº. 66, Centro, CEP: 58.320.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCELO RODRIGUES DA COSTA, promove o Reconhecimento da Dívida, no valor de R\$ 6.039,00 (seis mil e trinta e nove reais), em favor de **SILVIO SILVA DO NASCIMENTO**, C.P.F: **031.472.204-19**, pelos Serviços de limpeza e retirada de entulhos e resíduos de espaços públicos, com o caminhão Ford, de sua propriedade, correspondente a 33 (trinta e três) diárias ao preço de R\$ 183,00 (cento e oitenta e três reais) cada, durante o período de 21/06/2021 a 24/07/2021, conforme solicitação e autorização da Secretaria de Serviços Urbanos, referendado pela Controladoria Geral Municipal

Alhandra, PB, 17 de setembro de 2021

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:58186690

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA
Nº 015/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Alhandra, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Nº. 08.778.318/0001-00, com sede, sito à Rua AV. Joao Pessoa, nº. 66, Centro, CEP: 58.320.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCELO RODRIGUES DA COSTA, promove o Reconhecimento da Dívida, no valor de R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais), em favor de **ROSENDO DE SOUZA CABRAL**, C.P.F: **010.580.054-64**, pelos Serviços de limpeza e retirada de entulhos e resíduos de espaços públicos, com o caminhão Ford, de sua propriedade, correspondente a 33 (trinta e três) diárias ao preço de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, durante o período de 21/06/2021 a 24/07/2021, conforme solicitação e autorização da Secretaria de Serviços Urbanos, referendado pela Controladoria Geral Municipal

Alhandra, PB, 17 de setembro de 2021

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:C10DFC44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N.º 087/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, com base no parecer da Junta Médica oficial do Município e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de adicional de insalubridade, abaixo relacionados:

MAT	SERVIDOR	SECRETARIA	INSALUB.(%)
303289	EDVALDO ELEOTERIO DA SILVA	SERV. URBANOS	40%
304260	JOSEANE MONTEIRO DOS SANTOS	SAÚDE	20%
304226	LUCICLEIDE SALES DA SILVA	SAÚDE	20%
303381	NÍVIA LOURENÇO DA SILVA	SAÚDE	20%
304270	RAFAEL BARBOSA DA SILVA	SAÚDE	20%
303477	REGINA MARIA FEITOSA LUCENA	SAÚDE	20%

Alhandra, em 08 de outubro de 2021.

SEVERINO RUFINO DE SANTANA NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:EDE5D475

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N.º 088/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, com base no parecer da Junta Médica oficial do Município e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de licenças, conforme abaixo relacionados:

NOME	SECRETARIA	LICENÇAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
IRENICE DA SILVA AMARAL	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	02/10/2021 a 21/10/2021
LARISSA MARIA QUEIROZ DE MELO PEREIRA	SAÚDE	MOTIVO DOENÇA	29/09/2021 a 28/10/2021
LÍDIA GOMES NOBREGA TAVARES	SAÚDE	MOTIVO DOENÇA	21/09/2021 a 20/10/2021
MARIA JOSÉ DA SILVA RIBEIRO	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	27/09/2021 a 25/11/2021
MARIA JOSÉ DA SILVA TARGINO	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	06/10/2021 a 02/02/2022
SHEYLA ELIENETE SOTERO VIEGAS FRANÇA	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	21/09/2021 a 20/10/2021

Alhandra, em 08 de outubro de 2021.

SEVERINO RUFINO DE SANTANA NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:0B3B5E8F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 098/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei orgânica Municipal e a lei Municipal 89/2009,

R E S O L V E

Nomear o Senhor **ADERALDO FAUSTINO DA COSTA JÚNIOR**, brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade n.º **3.012.960 SSP/PB** e do CPF **058.397.234-95**, residente e domiciliado na Rua Pedro Barbosa Filho n.º 368 – Bairro Castelo Branco – João Pessoa – PB, para o **Cargo EFETIVO de MOTORISTA D**, tendo sido aprovado em concurso Público N.º 001/2020; servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 01 de Outubro de 2021.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca
Código Identificador:FA8E6E57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 099/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei orgânica Municipal e a lei Municipal 89/2009,

R E S O L V E

Nomear o Senhor **ALESSON KELTON BARBOSA ALBINO**, brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade n.º **3.909.457 SSDS/PB** e do CPF **100.576.594-43**, residente e domiciliado na Rua Frei Caneca n.º 294 – Bairro Centro – Campina Grande – PB, para o **Cargo EFETIVO de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, tendo sido aprovado em concurso Público N.º 001/2020; servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 01 de Outubro de 2021.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca
Código Identificador:14659F6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 100/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei orgânica Municipal e a lei Municipal 89/2009,

R E S O L V E

Nomear o Senhor **ANTUNES ANDERFRAN DE SOUSA SILVA**, brasileiro, Solteiro, portador da cédula de identidade n.º **3.638.409 SSDS/PB** e do CPF **103.542.224-73**, residente e domiciliado na Rua Eulália Resende Pereira n.º 84 Lot Sonho Meu – Bairro Bodocongo – Campina Grande – PB, para o **Cargo EFETIVO de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, tendo sido aprovado em concurso Público N.º 001/2020; servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 01 de Outubro de 2021.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca
Código Identificador:77F61C18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 101/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei orgânica Municipal e a lei Municipal 89/2009,

R E S O L V E

Nomear a Senhora **BRUNA VITOR DOS SANTOS SILVA**, brasileira, Casada, portadora da cédula de identidade nº **3.367.729 SSDS/PB** e do CPF **082.999.774-10**, residente e domiciliada na Rua Faustino Moura nº s/n – Bairro Centro – São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, para o **Cargo EFETIVO de PROFESSORA A – INFANTIL E FUNDAMENTAL I**, tendo sido aprovado em concurso Público Nº 001/2020; servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 01 de Outubro de 2021.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca
Código Identificador:B1BCFA2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei orgânica Municipal e a lei Municipal 89/2009,

R E S O L V E

Nomear a Senhora **CAMILLA THAYS DOS SANTOS ANDRADE**, brasileira, Solteira, portadora da cédula de identidade nº **3.959.883 SSDS/PB** e do CPF **700.574.124-21**, residente e domiciliada na Rua Ana Vilar nº 472 APT 1.303 – Bairro Cruzeiro – Campina Grande – PB, para o **Cargo EFETIVO de FISIOTERAPEUTA**, tendo sido aprovado em concurso Público Nº 001/2020; servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 01 de Outubro de 2021.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca
Código Identificador:E63F3B95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei orgânica Municipal e a lei Municipal 89/2009,

R E S O L V E

Nomear o Senhor **CÉSAR ALVES DA COSTA**, brasileiro, Solteiro, portador da cédula de identidade nº **4.149.001 SSDS/PB** e do CPF **120.110.404-18**, residente e domiciliado na Rua José Roberto de Araújo Costa nº 269 – Bairro Nova Brasília - Pocinhos – PB, para o **Cargo EFETIVO de GARI**, tendo sido aprovado em concurso Público Nº 001/2020; servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 01 de Outubro de 2021.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca
Código Identificador:D261FDE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei orgânica Municipal e a lei Municipal 89/2009,

R E S O L V E

Nomear o Senhor **EDELMAÑO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, Solteiro, portador da cédula de identidade nº **3.408.617 SSP/PB** e do CPF **079.997.224-05**, residente e domiciliado na Rua Agamenon Ismael de Araújo nº 24/LT 20 – Bairro Bela Vista – São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, para o **Cargo EFETIVO de MOTORISTA D**, tendo sido aprovado em concurso Público Nº 001/2020; servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 01 de Outubro de 2021.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca
Código Identificador:70335BC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei orgânica Municipal e a lei Municipal 89/2009,

R E S O L V E

Nomear o Senhor **EMÍLIO JOSÉ MARINHO DAS NEVES**, brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade nº **4.142.041 SSDS/PB** e do CPF **121.518.294-56**, residente e domiciliado na Rua Ceci Coutinho nº 181 – Bairro São José – Lagoa Seca – PB, para o **Cargo EFETIVO de GARI**, tendo sido aprovado em concurso Público Nº 001/2020; servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 01 de Outubro de 2021.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca
Código Identificador:6B61B961

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei orgânica Municipal e a lei Municipal 89/2009,

R E S O L V E

Nomear o Senhor **ERIVAN FRANCISCO DOS SANTOS**, brasileiro, Solteiro, portador da cédula de identidade nº **3.199.213 SSDS/PB** e do CPF **066.106.944-35**, residente e domiciliado na Rua Natanael Barbosa Alves nº 13 – Bairro Centro – Areial– PB, para o **Cargo EFETIVO de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PNE**, tendo sido aprovado em concurso Público Nº 001/2020; servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 01 de Outubro de 2021.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN

Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca
Código Identificador:0CF36F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106/2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei orgânica Municipal e a lei Municipal 89/2009,

R E S O L V E

Nomear o Senhor **FLÁVIO RODRIGUES PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, Solteiro, portador da cédula de identidade nº **2.787.313 SSDS/PB** e do CPF **055.532.524-58**, residente e domiciliado na Rua São José nº 1.482 – Bairro Centro – Areial– PB, para o **Cargo EFETIVO de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PNE**, tendo sido aprovado em concurso Público Nº 001/2020; servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 01 de Outubro de 2021.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN

Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca
Código Identificador:37394FA2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107/2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei orgânica Municipal e a lei Municipal 89/2009,

R E S O L V E

Nomear o Senhor **FRANCK FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, Divorciado, portador da cédula de identidade nº **3.086.242 SSP/PB** e do CPF **058.508.614-16**, residente e domiciliado na Rua Teotônio Barbosa nº 240 - AREIAL – PB, para o **Cargo EFETIVO de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, tendo sido aprovado em concurso Público Nº 001/2020; servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 01 de Outubro de 2021.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN

Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca
Código Identificador:EE44EA71

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei orgânica Municipal e a lei Municipal 89/2009,

R E S O L V E

Nomear a Senhora **GERUSA BALBINO DE SALES**, brasileira, Solteira, portadora da cédula de identidade nº **3.685.143 SSDS/PB** e do CPF **095.388.824-07**, residente e domiciliada na Rua São José nº 1.664 - AREIAL – PB, para o **Cargo EFETIVO de PROFESSORA B - MATEMÁTICA**, tendo sido aprovado em concurso Público Nº 001/2020; servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 01 de Outubro de 2021.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN

Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca
Código Identificador:FF7BCCE0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120/2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei orgânica Municipal e a lei Municipal 89/2009,

R E S O L V E

Nomear o Senhor **HELDER RODRIGO DANTAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade nº **2.826.489 SSP/PB** e do CPF **050.557.454-36**, residente e domiciliado na Rua José Zacarias da Costa nº 37 Bairro Malvinas – Campina Grande– PB, para o **Cargo EFETIVO de MOTORISTA D**, tendo sido aprovado em concurso Público Nº 001/2020; servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 01 de Outubro de 2021.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN

Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca
Código Identificador:04979D4C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109/2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei orgânica Municipal e a lei Municipal 89/2009,

R E S O L V E

Nomear o Senhor **ISMAEL ALVES DE LIMA**, brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade n° **3.397.234 SSP/PB** e do CPF **075.633.094-70**, residente e domiciliado na Rua Manoel Francisco de Melo n° 189 – Bairro Bela Vista – Pocinhos – PB, para o **Cargo EFETIVO de MOTORISTA D**, tendo sido aprovado em concurso Público N° 001/2020; servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 01 de Outubro de 2021.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN

Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca
Código Identificador:6E946BC0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 110/2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei orgânica Municipal e a lei Municipal 89/2009,

R E S O L V E

Nomear o Senhor **JIMY CLEY DA SILVA SANTOS**, brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade n° **2.118.588 SSDS/PB** e do CPF **023.291.014-65**, residente e domiciliado na Rua Escritor Euclides da Cunha n° 201 A – Bairro Velame – Campina Grande– PB, para o **Cargo EFETIVO de MOTORISTA D**, tendo sido aprovado em concurso Público N° 001/2020; servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 01 de Outubro de 2021.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN

Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca
Código Identificador:6D2C640F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 111/2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei orgânica Municipal e a lei Municipal 89/2009,

R E S O L V E

Nomear o Senhor **JONATAS DE FRANÇA CARDOSO**, brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade n° **3.111.581 SSDS/PB** e do CPF **081.711.524-22**, residente e domiciliado na Rua Vicente Gomes Almeida n° 125 Apt. 104 Bloco C – Bairro Ramadinha – Campina Grande– PB, para o **Cargo EFETIVO de GARI**, tendo sido aprovado em concurso Público N° 001/2020; servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 01 de Outubro de 2021.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN

Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca
Código Identificador:883D68C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 112/2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei orgânica Municipal e a lei Municipal 89/2009,

R E S O L V E

Nomear a Senhora **JUSSARA GARCIA DA ROCHA**, brasileira, Solteira, portadora da cédula de identidade n° **4.057.847 SSP/PB** e do CPF **115.133.044-29**, residente e domiciliada na Rua Manoel Clementino n° 215 - AREIAL – PB, para o **Cargo EFETIVO de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, tendo sido aprovado em concurso Público N° 001/2020; servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 01 de Outubro de 2021.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN

Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca
Código Identificador:E6C16458

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 113/2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei orgânica Municipal e a lei Municipal 89/2009,

R E S O L V E

Nomear o Senhor **LUCIANO LUIZ DOMINGO DE LIMA**, brasileiro, Solteiro, portador da cédula de identidade n° **3.756.862 SSDS/PB** e do CPF **119.743.044-00**, residente e domiciliado na Rua Aderaldo Vasconcelos Diniz n° 223 – Bairro Cruzeiro – Campina Grande– PB, para o **Cargo EFETIVO de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, tendo sido aprovado em concurso Público N° 001/2020; servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 01 de Outubro de 2021.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN

Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca
Código Identificador:3DFAD0A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA N° 004/2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei orgânica Municipal e a lei Municipal 89/2009,

R E S O L V E

DESIGNAR O Senhor **MARCELO CHARLES DA SILVA DUARTE**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº **3.113.028 SSP/PB** e do CPF **059.510.264-66**, residente e domiciliado na Rua Coremas Nº 340 Bairro Catolé – Campina Grande – PB, Funcionário Efetivo no Município de Areial – PB, na Função de Motorista CNH B com Matrícula 846, para desempenhar suas funções no Poder Judiciário Estadual - PB, com Ônus para o órgão Cedente; servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 08 de Outubro de 2021.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca
Código Identificador:AADD08D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei orgânica Municipal e a lei Municipal 89/2009,

R E S O L V E

EXONERAR (por motivo de aposentadoria) a Senhora **MARIA APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº **991.482 SSP/PB** e do CPF **485.329.244-68**, residente e domiciliada na Rua Antônio Barbosa Alves nº 980 - AREIAL – PB, do cargo **EFETIVO de PROFESSORA**; servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 30 de Setembro de 2021.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca
Código Identificador:65B684C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei orgânica Municipal e a lei Municipal 89/2009,

R E S O L V E

Nomear o Senhor **PEDRO LEANDRO DOS SANTOS**, brasileiro, Solteiro, portador da cédula de identidade nº **3.638.470 SSDS/PB** e do CPF **096.650.014-85**, residente e domiciliado na Rua Dr Luiz Marcelino de Oliveira nº 181 – Bairro Malvinas – Campina Grande– PB, para o **Cargo EFETIVO de GUARDA MUNICIPAL**, tendo sido aprovado em concurso Público Nº 001/2020; servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 01 de Outubro de 2021.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca
Código Identificador:02B69E1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei orgânica Municipal e a lei Municipal 89/2009,

R E S O L V E

Nomear a Senhora **RAFAELA JULIANE SILVA SANTOS**, brasileira, Solteira, portadora da cédula de identidade nº **002.451.262 SESED/RN** e do CPF **017.194.424-01**, residente e domiciliada na Avenida Campos Sales nº 682 – Bairro Tirol – Natal– RN, para o **Cargo EFETIVO de NUTRICIONISTA**, tendo sido aprovado em concurso Público Nº 001/2020; servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 01 de Outubro de 2021.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca
Código Identificador:4752C8ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei orgânica Municipal e a lei Municipal 89/2009,

R E S O L V E

Nomear a Senhora **SAMARY MEIRA SOBREIRA**, brasileira, Casada, portadora da cédula de identidade nº **2.519.329 SSDS/PB** e do CPF **049.803.244-28**, residente e domiciliada na Rua Lino Gomes Filho nº 278 – Bairro Santo Antônio – Campina Grande– PB, para o **Cargo EFETIVO de FARMACÊUTICA**, tendo sido aprovado em concurso Público Nº 001/2020; servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 01 de Outubro de 2021.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca
Código Identificador:411FF5F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições

legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei orgânica Municipal e a lei Municipal 89/2009,

RESOLVE

Nomear o Senhor **VALDEIR ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, Solteiro, portador da cédula de identidade nº **3.965.305 SSS/PB** e do CPF **700.651.864-43**, residente e domiciliado na Rua João Ferreira Santos nº s/n – Bairro Centro – Puxinanã– PB, para o **Cargo EFETIVO de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, tendo sido aprovado em concurso Público Nº 001/2020; servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areal, 01 de Outubro de 2021.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN

Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca
Código Identificador:9F7A5A08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 118/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei orgânica Municipal e a lei Municipal 89/2009,

RESOLVE

Nomear o Senhor **WANDERSON VERÍSSIMO DA SILVA**, brasileiro, Solteiro, portador da cédula de identidade nº **4.404.855 SSP/PB** e do CPF **134.078.034-86**, residente e domiciliado no Sítio Lajedo do Cedro nº s/n - AREIAL – PB, para o **Cargo EFETIVO de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, tendo sido aprovado em concurso Público Nº 001/2020; servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areal, 01 de Outubro de 2021.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN

Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca
Código Identificador:123ABB7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 119/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei orgânica Municipal e a lei Municipal 89/2009,

RESOLVE

Nomear a Senhora **WELLUSKA JALLUCYA LIMA DE ALMEIDA**, brasileira, Solteira, portadora da cédula de identidade nº **3.545.492 SSS/PB** e do CPF **053.032.044-48**, residente e domiciliada na Rua Antônio Coelho Sobrinho nº 211 – Bairro Centro – Esperança– PB, para o **Cargo EFETIVO de GUARDA MUNICIPAL - FEMININO**, tendo sido aprovado em concurso Público Nº 001/2020; servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areal, 01 de Outubro de 2021.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN

Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca
Código Identificador:72E8D2CD

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00002/2021, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA/PB – CR 1073866-05; HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório e **ADJUDICO** o seu objeto a: **FM SERVICOS LTDA - R\$ 1.315.586,79.**

Barra de Santa Rosa - PB, 13 de Outubro de 2021

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito

Publicado por:

José Daniel Martins Silva
Código Identificador:53DAC6FF

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN PORTARIA

PORTARIA Nº 013/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE BARRA DE SANTA ROSA - FAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 080/2009,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora **MARIA DE LOURDES GABRIEL SANTOS**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 2001708, com lotação fixada na Secretaria de Educação, com fundamentação no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Art. 36, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 080/2009 de 21 de julho de 2009.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 30 de setembro de 2021.

Barra de Santa Rosa, 13 de outubro de 2021.

HUGO DE OLIVEIRA ALMEIDA

Diretor Presidente do FAPEN

Publicado por:

Alessandra Guedes Oliveira
Código Identificador:29FAFB59

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 709 / 2021

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO 2022-2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA **APROVOU** e eu, o Prefeito Constitucional, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos anexos que são partes integrantes desta lei.

Art. 2º Os programas, no âmbito da Administração Pública Municipal, para efeito do art. 165, § 1º da Constituição Federal, são os integrantes desta Lei.

Art. 3º Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais.

Art. 4º A alteração ou exclusão de programas constantes do Plano Plurianual, assim como a inclusão de novos programas, será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico, ressalvando o disposto no § 8º deste artigo.

§ 1º. Os projetos de lei de revisão anual serão encaminhados à Câmara Municipal juntamente com a proposta orçamentária dos três exercícios seguintes.

§ 2º. É vedada a execução orçamentária de programações alteradas enquanto não aprovados os projetos de lei previstos no caput, ressalvando o disposto no § 8º deste artigo.

§ 3º. A proposta de alteração ou inclusão de programas conterà, no mínimo:

Diagnóstico do problema a ser enfrentado ou da demanda da sociedade a ser atendida;
Identificação dos efeitos financeiros ao longo do período de vigência do Plano Plurianual.

§ 4º. A proposta de exclusão de programa conterà exposição das razões que a justifique.

§ 5º. Considera alteração de programa:

I – Adequação da denominação, dos objetivos, dos indicadores e do público-alvo;
II – Inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias.

§ 6º. As alterações do Plano Plurianual deverão ter a mesma formatação e conter todos os elementos presentes nesta Lei.

§ 7º. Os códigos e os títulos dos programas e ações do Plano Plurianual serão aplicados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais e nas leis que o modifiquem.

§ 8º. A inclusão e a alteração de ações de que trata o inciso II do § 5º deste artigo poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária e seus créditos adicionais, desde que vinculadas a programas já existentes no Plano Plurianual e não sejam necessárias as alterações de que trata o inciso I do § 5º deste artigo.

Art. 5º. Conforme disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 697/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da constituição Federal, excepcionalmente para o exercício financeiro de 2022, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal relativas ao exercício financeiro de 2022 são as seguintes:

Promover a proteção social e mitigar a vulnerabilidade da população;
Educar os cidadãos do município para o exercício da cidadania;
Promover a cultura, esporte, lazer e turismo para o desenvolvimento social;
Executar ações voltadas para sustentabilidade ambiental e econômica;
Realizar ações que promovam o acesso da população a ações e serviços de saúde;
Ofertar infraestrutura dinâmica e integrada;
Realizar uma gestão eficiente e transparente;
Promover uma agricultura sustentável e prestar apoio aos agricultores e produtores do município;
Promover o empreendedorismo e o desenvolvimento econômico local.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Bernardino Batista/PB, em 11 de outubro de 2021.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:6E9EEC52

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2021
- SRP

A Prefeitura Municipal de Boa Vista – PB, através do Pregoeiro abaixo transcrito, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados o ADIAMENTO do PREGÃO PRESENCIAL nº. 039/2021, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**, agendada para as 08h30min do dia 13/10/2021, foi remarçada para as 08h30min do dia 15/10/2021, em virtude de problemas de saúde.

INFORMAÇÕES: Sala de Reuniões da CPL, na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, 08 às 12 h. 83 3313-1100 ou licitacaoboavista@gmail.com.
Edital: www.boavista.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br

Boa Vista – PB, 13 de Outubro de 2021.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:B638EEDF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 696/2021

BOA VISTA-PB, 13 DE OUTUBRO DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO MEDIANTE O PAGAMENTO JUSTO E PRÉVIO DE INDENIZAÇÃO EM DINHEIRO PELO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, UMA PARTE DE TERRA LOCALIZADA ÀS MARGENS DA ESTRADA ASFÁLTICA QUE LIGA BOA VISTA A CAMPINA GRANDE, PERTENCENTE A JOÃO VITORINO SOBRINHO, OBJETIVANDO A ESTRUTURAÇÃO DO TRADICIONAL CAMPO DAS OLIVEIRAS COMO EQUIPAMENTO PÚBLICO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação mediante o pagamento justo e prévio de indenização em dinheiro pelo município de Boa Vista, na forma da legislação vigente, parte de imóvel localizado às margens da estrada asfáltica que liga Boa Vista a Campina Grande, conhecido por Campo das Oliveiras, medindo **0,95ha**, pertencente ao Sr. **João Vitorino Sobrinho** e sua esposa a Sr^a. **Maria Amélia de Almeida**, neste ato representado pelos seus 06 (seis) filhos, maiores, capazes, ou cônjuges supérstites, a seguir relacionados: **Fernando de Almeida Vitorino**, falecido, brasileiro, casado, portador de CPF nº 003.232.255-00 e RG nº 166.993 SSP/PB, por sua viúva Luzene Soares de Almeida, portadora de CPF nº 132.994.255-87 e RG nº 154.847 2ª Via SSP/PB, residentes e domiciliados na Rua Bom Jesus, 98, Centro de Boa Vista-PB; **Humberto de Almeida Vitorino**, falecido, brasileiro, casado, portador de CPF nº 059.081.914-34, por sua viúva Rejane Maria Xavier de Almeida, portadora de CPF nº 205.762.264-91; **José Bolívar Vitorino de Almeida**, brasileiro, casado, aposentado, portador de CPF nº 132.544.304-25 e RG nº 166.167 2ª Via SSP/PB, e sua esposa Maria das Graças Marinho Almeida, brasileira, casada, do lar, portadora de CPF nº 929.993.284-00 e RG nº 238.136 2ª Via SSP/SP, residentes e domiciliados na Rua Jerônimo Marinho Gomes, 44, Centro de Boa Vista; **Orlandina de Almeida Vitorino**, brasileira, solteira, do lar, portadora de CPF nº 146.514.674-15 e RG nº 239.507 SSP/PB, residente e domiciliada no Sítio Casa Grande, zona rural de Boa Vista; **Carmélia Almeida Vitorino Martins**, brasileira, casada, aposentada, portadora de CPF nº 250.735.674-04 e RG nº 265.953 2ª Via SSP/PB e seu esposo José Martins Filho, brasileiro, casado, funcionário público, portador de CPF nº 191.326.114-04 e RG nº 438.806 SSP/PB, residente e domiciliados na Rua Bom Jesus, 87, Centro de Boa Vista e **Amauri de Almeida Vitorino**, brasileiro, divorciado, aposentado, portador de CPF nº 250.735.324-49 e RG nº 381.430 2ª Via SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Casa Grande, zona rural de Boa Vista, com os limites, confrontações e Coordenadas Geográficas constantes no parágrafo único deste artigo, cujo imóvel encontra-se registrado com Selo Digital Normal ALN18056-RO7L, no 1º Serviço Notarial e Registral Ivandro Cunha Lima, no Livro 3/X de Transcrições das Transmissões de Imóveis, às fls. 165, nº de ordem 47.598;

Parágrafo Único – É a seguinte a descrição da área mencionada no caput deste artigo:

Será desmembrada uma área de **0,95ha**, da propriedade onde está situado o tradicional Campo das Oliveiras, de propriedade dos herdeiros e legítimos sucessores do Sr. **João Vitorino Sobrinho** e sua esposa a Sr^a. **Maria Amélia de Almeida**, situada às margens da estrada asfáltica que liga Boa Vista a Campina Grande, no município de Boa Vista-PB, onde será implementada a estrutura de um equipamento público, com as seguintes Coordenadas Geográficas: inicia-se com o vértice **V1**, de coordenadas lat.: -7°28'8908S e long.: -35°23'8679"W; confrontando **ao Norte** com Rua projetada. Com azimute de 67°21" e distância de 103.40m, até o vértice **V2**, de coordenadas lat.: -7°25'8648S e long.: -35°23'9752"W; segue confrontando ainda **ao Oeste** Estrada Carroçável denominada Casa Grande, com azimute de 96°45" e distância de 96.80m, até interceptar o vértice **V3**, com as coordenadas lat.: -7°25'9371S e long.: -35°23'9945W, segue confrontando **ao Sul** com Luiz Pereira de Farias, com azimute de 101°13" e distância de 66.00m até interceptar o vértice **V4**, de coordenadas lat.: -7°25'9672"S e long.: -35°23'9233"W; confrontando-se **ao Leste** a uma estrada asfáltica que liga a cidade de Boa Vista a Campina Grande, com azimute de 95°16" e distância de 127.60m interceptando o vértice **V1**, com uma Área Total = **0,95ha**.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o devido pagamento da indenização do respectivo terreno e a adquirir a área descrita no art. 1º mediante o pagamento justo da indenização e previamente acordado com os legítimos herdeiros do Sr. João Vitorino Sobrinho e sua esposa Maria Amélia de Almeida, acima qualificados, proprietários do imóvel, conforme Termo de Acordo Administrativo firmado entre as partes (Anexo I), no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 3º - Deverá o Município promover junto ao Registro Imobiliário a devida Desapropriação para que a área objeto desta Lei incorpore ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - Fica autorizada a imissão imediata na posse do terreno objeto desta desapropriação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 13 de Outubro de 2021

ANDRÉ LUIZ DE ARAÚJO GOMES

Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:DDD301EE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 02/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Escola Áurea Dias no Município Bonito de Santa Fé - PB. Data e Local, às 10:00 horas do dia 29/10/2021, na sala de reuniões da CPL, na Via Expressa Cônego Linhares, S/N, Bairro Alto Belo Horizonte, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000. O edital está disponível nos site: www.bonitodesantafe.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3490-1750 ou através do e-mail: licitação@bonitodesantafe.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira

Bonito de Santa Fé – PB, 13 de outubro de 2021.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Presidente da CPL

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:D430B912

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO N° 04/2021

Torna público que se acha aberto Edital de Credenciamento n. 04/2021, Inexigibilidade nº 13/2021. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DISCRIMINADOS NA "TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.** A documentação deverá ser entregue a partir do dia 15/10/2021 das 08h às 12h até o dia 25.10.2021. O edital está disponível no site: www.bonitodesantafe.pb.gov.br ou na sede da Prefeitura. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3490-1750 ou através do e-mail: licitação@bonitodesantafe.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Bonito de Santa Fé – PB, 13 de outubro de 2021.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Presidente da CPL

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:DF6541E7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DECISÃO IMPUGNAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 009/2021**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DECISÃO IMPUGNAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS
Nº 009/2021

Pelos argumentos tecidos no relatório constante nos autos do processo e por entender não haver óbice ao caráter competitivo do certame, DECIDE A CPL pelo INDEFERIMENTO do pedido da impugnante STRATÉGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 12.185.996/0001-36, pela ausência de fundamentação que sustente o pleito da impugnante, e decidimos pela manutenção da redação edital, por via de consequência, do prosseguimento do certame. Informações: Em todos os dias uteis no horário das 08:00 á 12:00horas, na Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro – Catingueira-PB - Estado da Paraíba, ou por e-mail: licitacao@cingueira.pb.gov.br informando o número da licitação,

Catingueira-PB, 13 de outubro de 2021

ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS
Presidente da CPL/PMC

Publicado por:
Ionara Félix Tavares
Código Identificador:EF19376C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA**

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00172/2021

Na publicação realizada neste jornal, no dia 08 de outubro de 2021, página 12, Onde LÊ-SE: Processo Administrativo nº 173/2021. LEIA-SE CORRETAMENTE: Processo Administrativo nº 172/2021.

Catingueira/PB, 13 de outubro de 2021.

IONARA FÉLIX TAVARES
Pregoeira Oficial/PMC

Publicado por:
Ionara Félix Tavares
Código Identificador:DBFA9AB6

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00030/2021, que objetiva: Contratação de horas, diárias e carradas (máquina e de veículos, especificado no termo de referência), para atender as demandas do município de Itaporanga, conforme termo de referência; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

Pessoa jurídica: NOBREGA CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 28.183.078/0001-08, com o valor total de R\$ 103.200,00 (cento e três e duzentos mil reais) pelos itens 2;

Publique-se e cumpra-se.

Itaporanga - PB, 04 de outubro de 2021.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:506326A1

**GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00030/2021, que objetiva: Contratação de horas, diárias e carradas (máquina e de veículos, especificado no termo de referência), para atender as demandas do município de Itaporanga, conforme termo de referência; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

Pessoa jurídica: JAMAILTON MARTINS DO CARMO EIRELI - CNPJ: 01.517.003/0001-60, com o valor total de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil) pelo item 5.

Publique-se e cumpra-se.

Itaporanga - PB, 27 de Setembro de 2021.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:5BC6BF9C

**GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00030/2021, que objetiva: Contratação de horas, diárias e carradas (máquina e de veículos, especificado no termo de referência), para atender as demandas do município de Itaporanga, conforme termo de referência; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

Pessoa jurídica: BERNARDINO DE CARVALHO CAMARA NETO - CNPJ: 28.676.712/0001-44, com o valor total de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil) pelos itens 1;

Publique-se e cumpra-se.

Itaporanga - PB, 15 de Setembro de 2021.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:D8E86D55

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - ESTADO DA
PARAIBA - HOMOLOGAÇÃO PP 004/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00004/2021, que objetiva o **Registro de Preços** para: Registro de preços com validade de 12 (doze) meses para aquisição parcelada de material de construção e elétrico junto a prefeitura municipal de Itaporanga – PB, visando atender a demanda de todas as secretarias, conforme termo de referência; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

RESULTADO FINAL:

Pessoa jurídica: MAURICELIO COSTA, CNPJ: 41.203.555/0001-18, com o valor total de R\$ 192.988,20 (cento e noventa e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)
Total: R\$ 192.988,20

Itaporanga - PB, 02 de Abril de 2021.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:2E023B26

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - ESTADO DA PARAÍBA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2021 - PP 004/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2021

Contratante: Prefeitura de Itaporanga – PB.

Contratada MAURICELIO COSTA, CNPJ: 41.203.555/0001-18.

Valor: R\$ 192.988,20 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS).

Objeto: Registro de preços com validade de 12 (doze) meses para aquisição parcelada de material de construção e elétrico junto a prefeitura municipal de Itaporanga – PB, visando atender a demanda de todas as secretarias, conforme termo de referência.
FUNDAMENTO Legal: Pregão Presencial nº 00004/2021.

Dotação: constante no orçamento vigente.

Vigência: até o final do exercício financeiro de 2021.

Partes Contratantes: Divaldo Dantas (pela contratante) e o Sr. Manoel Mauri Bido da Costa Neto, CPF nº 082.892.624-77 (pela contratada)

Itaporanga - PB, 05 de Abril de 2021

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:4707F425

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0008/2021

CONTRATO Nº. 01.204/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Malta-PB

CONTRATADO: AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 14.676.091/0001-94

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos diversos e materiais e equipamentos de uso hospitalar e odontológico destinados as atividades da secretaria de saúde do município conforme termo de referência em anexo ao edital.

VALOR GLOBA: R\$ 1.769,00 (Mil setecentos e sessenta e nove reais)

DOTAÇÕES: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2021, Gestão/Unidade:

Unidade Orçamentaria, 02.060 SECRETARIA DE SAUDE, Classificação Orçamentaria: 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde. 10 301 2017 2110 Manutenção do Programa Saúde da Família, Objetivo: Melhorar o Programa Saúde da Família. 10 301 2017 2111 Programa de Saúde Bucal, Objetivo: Melhorar a saúde bucal da população. 10 301 2017 2112 Manutenção do PACS-Programa Agentes Comunitários de Saúde, Objetivo: Manter as atividades do PACS no Município. 10 301 2017 2116 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Objetivo: Manter o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, 10 301 2008 2137 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Estado), Objetivo: Manter Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Estado), Recursos Próprios: Fonte: 211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde, Fonte : 290 Outros Recursos Destinados à Saúde, no elemento de despesa nº 3.3.90.30 - material de consumo.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro 2021.

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0008/2021

CONTRATO Nº. 01.205/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Malta-PB

CONTRATADO: CEPALAB LABORATORIOS LTDA

CNPJ: 14 02.248.312/0001-44

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos diversos e materiais e equipamentos de uso hospitalar e odontológico destinados as atividades da secretaria de saúde do município conforme termo de referência em anexo ao edital.

VALOR GLOBA: R\$ 3.705,00 (três mil e setecentos e cinco reais).

DOTAÇÕES: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2021, Gestão/Unidade:

Unidade Orçamentaria, 02.060 SECRETARIA DE SAUDE, Classificação Orçamentaria: 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde. 10 301 2017 2110 Manutenção do Programa Saúde da Família, Objetivo: Melhorar o Programa Saúde da Família. 10 301 2017 2111 Programa de Saúde Bucal, Objetivo: Melhorar a saúde bucal da população. 10 301 2017 2112 Manutenção do PACS-Programa Agentes Comunitários de Saúde, Objetivo: Manter as atividades do PACS no Município. 10 301 2017 2116 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Objetivo: Manter o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, 10 301 2008 2137 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Estado), Objetivo: Manter Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Estado), Recursos Próprios: Fonte: 211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde, Fonte : 290 Outros Recursos Destinados à Saúde, no elemento de despesa nº 3.3.90.30 - material de consumo.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro 2021.

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0008/2021

CONTRATO Nº. 01.206/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Malta-PB

CONTRATADO: CIRÚRGICA BIOMÉDICA LTDA

CNPJ: 11.215.901/0001-17

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos diversos e materiais e equipamentos de uso hospitalar e odontológico

destinados as atividades da secretaria de saúde do município conforme termo de referência em anexo ao edital.

VALOR GLOBA: R\$ 1.579,20 (Mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

DOTAÇÕES: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2021, Gestão/Unidade:

Unidade Orçamentaria, 02.060 SECRETARIA DE SAUDE, Classificação Orçamentaria: 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde. 10 301 2017 2110 Manutenção do Programa Saúde da Família, Objetivo: Melhorar o Programa Saúde da Família. 10 301 2017 2111 Programa de Saúde Bucal, Objetivo: Melhorar a saúde bucal da população. 10 301 2017 2112 Manutenção do PACS-Programa Agentes Comunitários de Saúde, Objetivo: Manter as atividades do PACS no Município. 10 301 2017 2116 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Objetivo: Manter o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, 10 301 2008 2137 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Estado), Objetivo: Manter Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Estado), Recursos Próprios: Fonte: 211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde, Fonte : 290 Outros Recursos Destinados à Saúde, no elemento de despesa nº 3.3.90.30 - material de consumo.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro 2021.

IGOR XAVIER DE LUCENA

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0008/2021

CONTRATO Nº. 01.207/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Malta-PB

CONTRATADO: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP

CNPJ: 07.897.039/0001-00

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos diversos e materiais e equipamentos de uso hospitalar e odontológico destinados as atividades da secretaria de saúde do município conforme termo de referência em anexo ao edital.

VALOR GLOBA: R\$ 9.964,00 (Nove mil novecentos e sessenta e quatro reais).

DOTAÇÕES: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2021, Gestão/Unidade:

Unidade Orçamentaria, 02.060 SECRETARIA DE SAUDE, Classificação Orçamentaria: 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde. 10 301 2017 2110 Manutenção do Programa Saúde da Família, Objetivo: Melhorar o Programa Saúde da Família. 10 301 2017 2111 Programa de Saúde Bucal, Objetivo: Melhorar a saúde bucal da população. 10 301 2017 2112 Manutenção do PACS-Programa Agentes Comunitários de Saúde, Objetivo: Manter as atividades do PACS no Município. 10 301 2017 2116 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Objetivo: Manter o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, 10 301 2008 2137 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Estado), Objetivo: Manter Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Estado), Recursos Próprios: Fonte: 211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde, Fonte : 290 Outros Recursos Destinados à Saúde, no elemento de despesa nº 3.3.90.30 - material de consumo.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro 2021.

IGOR XAVIER DE LUCENA

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0008/2021

CONTRATO Nº. 01.208/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Malta-PB

CONTRATADO: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 08.160.290/0001-42

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos diversos e materiais e equipamentos de uso hospitalar e odontológico destinados as atividades da secretaria de saúde do município conforme termo de referência em anexo ao edital.

VALOR GLOBA: R\$ 3.471,00 (Três mil quatrocentos e setenta e um reais).

DOTAÇÕES: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2021, Gestão/Unidade:

Unidade Orçamentaria, 02.060 SECRETARIA DE SAUDE, Classificação Orçamentaria: 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde. 10 301 2017 2110 Manutenção do Programa Saúde da Família, Objetivo: Melhorar o Programa Saúde da Família. 10 301 2017 2111 Programa de Saúde Bucal, Objetivo: Melhorar a saúde bucal da população. 10 301 2017 2112 Manutenção do PACS-Programa Agentes Comunitários de Saúde, Objetivo: Manter as atividades do PACS no Município. 10 301 2017 2116 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Objetivo: Manter o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, 10 301 2008 2137 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Estado), Objetivo: Manter Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Estado), Recursos Próprios: Fonte: 211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde, Fonte : 290 Outros Recursos Destinados à Saúde, no elemento de despesa nº 3.3.90.30 - material de consumo.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro 2021.

IGOR XAVIER DE LUCENA

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0008/2021

CONTRATO Nº. 01.209/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Malta-PB

CONTRATADO: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME

CNPJ: 09.478.023/0001-80

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos diversos e materiais e equipamentos de uso hospitalar e odontológico destinados as atividades da secretaria de saúde do município conforme termo de referência em anexo ao edital.

VALOR GLOBA: R\$ 8.180,83 (Oito mil cento e oitenta reais e oitenta e três centavos).

DOTAÇÕES: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2021, Gestão/Unidade:

Unidade Orçamentaria, 02.060 SECRETARIA DE SAUDE, Classificação Orçamentaria: 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde. 10 301 2017 2110 Manutenção do Programa Saúde da Família, Objetivo: Melhorar o Programa Saúde da Família. 10 301 2017 2111 Programa de Saúde Bucal, Objetivo: Melhorar a saúde bucal da população. 10 301 2017 2112 Manutenção do PACS-Programa Agentes Comunitários de Saúde, Objetivo: Manter as atividades do PACS no Município. 10 301 2017 2116 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Objetivo: Manter o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, 10 301 2008 2137 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Estado), Objetivo: Manter Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Estado), Recursos Próprios: Fonte: 211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde, Fonte : 290 Outros Recursos Destinados à Saúde, no elemento de despesa nº 3.3.90.30 - material de consumo.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro 2021.

IGOR XAVIER DE LUCENA

Prefeito Constitucional

**EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0008/2021****CONTRATO Nº. 01.210/2021****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Malta-PB**CONTRATADO:** PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA**CNPJ: 27.672.644/0001-82****OBJETO:** Aquisição parcelada de medicamentos diversos e materiais e equipamentos de uso hospitalar e odontológico destinados as atividades da secretaria de saúde do município conforme termo de referência em anexo ao edital.**VALOR GLOBA:** R\$ 26.269,70 (vinte e seis mil duzentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).**DOTAÇÕES:** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2021, Gestão/Unidade:

Unidade Orçamentaria, 02.060 SECRETARIA DE SAUDE, Classificação Orçamentaria: 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde. 10 301 2017 2110 Manutenção do Programa Saúde da Família, Objetivo: Melhorar o Programa Saúde da Família. 10 301 2017 2111 Programa de Saúde Bucal, Objetivo: Melhorar a saúde bucal da população. 10 301 2017 2112 Manutenção do PACS-Programa Agentes Comunitários de Saúde, Objetivo: Manter as atividades do PACS no Município. 10 301 2017 2116 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Objetivo: Manter o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, 10 301 2008 2137 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Estado), Objetivo: Manter Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Estado), Recursos Próprios: Fonte: 211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde, Fonte : 290 Outros Recursos Destinados à Saúde, no elemento de despesa nº 3.3.90.30 - material de consumo.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021**DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro 2021.****IGOR XAVIER DE LUCENA**

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0008/2021****CONTRATO Nº. 01.211/2021****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Malta-PB**CONTRATADO:** TECNO4 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**CNPJ: 04.124.669/0001-46****OBJETO:** Aquisição parcelada de medicamentos diversos e materiais e equipamentos de uso hospitalar e odontológico destinados as atividades da secretaria de saúde do município conforme termo de referência em anexo ao edital.**VALOR GLOBA:** R\$ 1.615,00 (mil seiscentos e quinze reais).**DOTAÇÕES:** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2021, Gestão/Unidade:

Unidade Orçamentaria, 02.060 SECRETARIA DE SAUDE, Classificação Orçamentaria: 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde. 10 301 2017 2110 Manutenção do Programa Saúde da Família, Objetivo: Melhorar o Programa Saúde da Família. 10 301 2017 2111 Programa de Saúde Bucal, Objetivo: Melhorar a saúde bucal da população. 10 301 2017 2112 Manutenção do PACS-Programa Agentes Comunitários de Saúde, Objetivo: Manter as atividades do PACS no Município. 10 301 2017 2116 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Objetivo: Manter o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, 10 301 2008 2137 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Estado), Objetivo: Manter Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Estado), Recursos Próprios: Fonte: 211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde, Fonte : 290 Outros Recursos Destinados à Saúde, no elemento de despesa nº 3.3.90.30 - material de consumo.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021**DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro 2021.****IGOR XAVIER DE LUCENA**

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0008/2021****CONTRATO Nº. 01.212/2021****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Malta-PB**CONTRATADO:** ULISSES E CORDEIRO DE SATANA EPP**CNPJ: 26.754.510/0001-48****OBJETO:** Aquisição parcelada de medicamentos diversos e materiais e equipamentos de uso hospitalar e odontológico destinados as atividades da secretaria de saúde do município conforme termo de referência em anexo ao edital.**VALOR GLOBA:** R\$ 4.267,50 (quatro mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).**DOTAÇÕES:** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2021, Gestão/Unidade:

Unidade Orçamentaria, 02.060 SECRETARIA DE SAUDE, Classificação Orçamentaria: 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde. 10 301 2017 2110 Manutenção do Programa Saúde da Família, Objetivo: Melhorar o Programa Saúde da Família. 10 301 2017 2111 Programa de Saúde Bucal, Objetivo: Melhorar a saúde bucal da população. 10 301 2017 2112 Manutenção do PACS-Programa Agentes Comunitários de Saúde, Objetivo: Manter as atividades do PACS no Município. 10 301 2017 2116 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Objetivo: Manter o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, 10 301 2008 2137 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Estado), Objetivo: Manter Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Estado), Recursos Próprios: Fonte: 211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde, Fonte : 290 Outros Recursos Destinados à Saúde, no elemento de despesa nº 3.3.90.30 - material de consumo.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021**DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro 2021.****IGOR XAVIER DE LUCENA**

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0008/2021****CONTRATO Nº. 01.213/2021****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Malta-PB**CONTRATADO:** VS COSTA & CIA LTDA**CNPJ: 05.286.960/0001-83****OBJETO:** Aquisição parcelada de medicamentos diversos e materiais e equipamentos de uso hospitalar e odontológico destinados as atividades da secretaria de saúde do município conforme termo de referência em anexo ao edital.**VALOR GLOBA:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).**DOTAÇÕES:** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2021, Gestão/Unidade:

Unidade Orçamentaria, 02.060 SECRETARIA DE SAUDE, Classificação Orçamentaria: 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde. 10 301 2017 2110 Manutenção do Programa Saúde da Família, Objetivo: Melhorar o Programa Saúde da Família. 10 301 2017 2111 Programa de Saúde Bucal, Objetivo: Melhorar a saúde bucal da população. 10 301 2017 2112 Manutenção do PACS-Programa Agentes Comunitários de Saúde, Objetivo: Manter as atividades do PACS no Município. 10 301 2017 2116 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Objetivo: Manter o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, 10 301 2008 2137 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Estado), Objetivo: Manter Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Estado), Recursos Próprios: Fonte: 211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde, Fonte : 290 Outros Recursos Destinados à Saúde, no elemento de despesa nº 3.3.90.30 - material de consumo.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021**DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro 2021.**

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:414D7F3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/075/2021

OBJETO: Contratação dos serviços de exames por imagem (ultrassonografia) IN LOCO, destinados aos usuários do SUS do município de MALTA-PB, conforme especificado no Termo de Referência em anexo.

A reunião será no dia **27 de outubro de 2021** às **08hs:30min** na sala da CPL,

INFORMAÇÕES: na sala da CPL, na Rua Avelino Marques de Sousa nº 45, centro, MALTA – PB de 07:00 as 13:00 de segunda a sexta, site do <http://malta.pb.gov.br>, <http://www.tce.pb.gov.br>

Malta - PB, 13 de outubro de 2021.

RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial/PMM

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:79DAE71B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.

CONSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DA MATARACA, PARA PARTICIPAR DA 1ª CONFERENCIA INTERMUNICIPAL POPULAR DA EDUCAÇÃO DA 14ª GRE/MAMANGUAPE/PB.

O PREFEITO DE MATAACA/PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas Lei Orgânica Municipal, e visando a participação do Município de Mataraca/pb, na 1ª Conferencia intermunicipal Popular da Educação = 14ª GRE/Mamanguape,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a comissão organizadora da Cidade de Mataraca/PB para participar da 1ª Conferencia intermunicipal Popular da Educação = 14ª GRE/Mamanguape, encarregada de planejar, coordenar, executar e monitorar as atividades da Conferencia, referente ao eixo-II, que participa juntamente com o município de Jacaraú/PB.

Parágrafo Único. A Conferência intermunicipal deverá ser realizada virtualmente na data de 13 de outubro de 2021, sob a direção da 14ª GRE/Mamanguape/PB.

Art. 2º. A Comissão organizadora DO Município de Mataraca/PB será integrada pelos representantes das entidades a seguir designadas:

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
João Cavalcante da Cruz

REPRESENTANTE DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL – CACS/FUNDEB
Valdez Galdino da Costa

COORDENADORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Marcia Gomes do Nascimento

Parágrafo Único. O mandato dos membros designados se encerra com a finalização da 1ª Conferência Intermunicipal popular de Educação.

Art.3º.Compete á Comissão Organizadora as seguintes atribuições:

Estabelecer e executar procedimentos a serem adotados na Conferência Intermunicipal popular da Educação;

Constituir comissões técnicas ou especiais para a execução de ações que contribuam para o efetivo desenvolvimento da 1ª Conferência Intermunicipal, em todas as etapas, desenvolvendo as seguintes atividades: dinâmica e sistematização, mobilização e divulgação, infraestrutura e logística;

Deliberar sobre a forma de organização das discussões que dizem respeito à palestra que trata do tema central da conferência no âmbito do Município de Mataraca/PB, e sobre a forma de organização do eixo temático, juntamente com o Município de Jacaraú/PB, que faz parte do mesmo eixo;

Assessorar os coloqueadores no que diz respeito à organização e desenvolvimento dos colóquios;

Receber e consolidar os relatórios oriundos dos colóquios;

Sistematizar o relatório das discussões feito no eixo temático e aprovado em plenária, e enviá-lo a comissão Estadual;

Outras atividades similares.

Art.4º.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MATARACA/PB, aos 11 de outubro de 2021.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Layse do Nascimento Bezerra
Código Identificador:38817511

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2021

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00022/2021, que objetiva: Aquisição de esteira de transporte para uso no galpão de recicláveis do município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Deserta.

Mataraca - PB, 08 de Outubro de 2021

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:DB1DF490

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 00022/2021. OBJETO: Aquisição de esteira de transporte para uso no galpão de recicláveis do município. ABERTURA: 08/10/2021 as 09:00 horas. JUSTIFICATIVA: Licitação Deserta. DATA: 08/10/2021.

Publicado por:
 Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:D51D2249

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 555, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021 -
INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS

LEI MUNICIPAL Nº 555, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Montadas; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe atribui o art. 63, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Legislativo APROVOU e ele SANCIONA a devida

LEI MUNICIPAL:

CAPITULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Montadas, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem o § 14, § 15 e § 16 do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do município de Montadas a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º O município de Montadas é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo chefe do poder executivo que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o *caput* deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I – publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou
 II – início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS município de Montadas aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º Os servidores e membros definidos no parágrafo único, do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o *caput* deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar.

CAPITULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I
Das linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do município de Montadas de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º O município de Montadas somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§1º O plano de que trata o *caput* deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I – assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II – sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§1º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§3º O plano de que trata o *caput* deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II
Do Patrocinador

Art. 9º O município de Montadas é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§2º O município de Montadas será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10. Deverão estar previstas, expressamente, nos instrumentos jurídicos cabíveis ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I – a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações

cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário; e

VI – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III

Dos Participantes

Art. 11. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do município de Montadas.

Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação; e

III – optar pelo benefício proporcional diferido ou auto patrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13. Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º É facultado aos servidores e membros referidos no *caput* deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo município de Montadas, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de 90 (noventa) dias após sua inscrição automática na forma do *caput* deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º Na hipótese de manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.

§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no § 2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV

Das Contribuições

Art. 14. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas nas Leis Municipais Nº 524, de 23 de março de 2020 e Nº 322, de 25 de janeiro de 2006, que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I – sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II – recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 7,50% (sete inteiros e cinquenta décimos por centos).

§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do *caput* deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º Sem prejuízo ao disposto no *caput* deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e dos patrocinadores.

Seção V

Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo.

Seção VI

Do Acompanhamento do Regime de Previdência Complementar

Art. 18. O Poder Executivo deverá instituir um Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) nos termos da legislação vigente e na forma regulamentada pelo município de Montadas:

§1º Compete ao CAPC acompanhar a gestão dos planos de previdência complementar, os resultados do plano de benefícios, recomendar a transferência de gerenciamento, manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento na forma do *caput*.

§2º O Poder Executivo poderá, alternativamente ao comando do *caput*, delegar as competências descritas no §1º deste artigo ao órgão ou conselho já devidamente instituído no âmbito dos regimes próprios de previdência social desde que assegure a representação dos participantes.

§3º O CAPC terá composição de no máximo 4 (quatro) membros e será paritária entre representantes dos participantes e assistidos, e do patrocinador, cabendo a este a indicação do conselheiro presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade.

§4º Os membros do CAPC deverão ter formação superior completa, e atender aos requisitos técnicos mínimos e experiência profissional definidos em regulamento pelo município de Montadas na forma do *caput*.

CAPITULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do município de Montadas que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas, 13 de outubro de 2021.

58º da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo

Código Identificador:CF39CC29

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2.6.002/2021- SRP

A Comissão Setorial de Licitação da prefeitura Municipal de Monteiro, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Monteiro, **TORNA PÚBLICO** e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 2.6.002/2021**, cujo objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO (PB)**. DATA DA ABERTURA: **27 DE OUTUBRO DE 2021, ÀS 09H00MIN (HORÁRIO LOCAL)**. Valor R\$ 1.938.652,50. Cópia do edital de demais documentos pertinentes estará à disposição no setor de licitações do Fundo Municipal Educação de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, 1º Andar, nesta Cidade, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min. Outras informações pelo telefone 3351-1510 ou 3351-1544, www.monteiro.pb.gov.br e <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>.

Monteiro-PB 13 de Outubro de 2021.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO

Pregoeira

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador:B55300BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.91/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monteiro, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeita do Município, **TORNA PÚBLICO** o **ADIAMENTO** da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.91/2021**, que tem por objeto a o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA ZERO KM**. Em virtude que o aviso de licitação não saiu em todos os diários. Fica adiada **para o dia 26 de Outubro de 2021, às 08h00min**, a sessão que estava marcada para o dia 25 de Outubro de 2021, às 08h00min.

Monteiro – PB, 13 de Outubro de 2021.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador:53B97EE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO RECURSOS ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.70 /2021

A empresa DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.496.595/0001-00, sediada na Rua REVERENDO AUGUSTO SANTIAGO, Nº: 355, ALTO BRANCO, CAMPINA GRANDE, Estado da Paraíba, NOSSO RECURSO É CONTRA A EMPRESA: MALHARIA ATLANTICO LTDA. CNPJ 03892344/0001-40 ALEGAMOS QUE A MESMA PRATICOU PREÇOS ENEXIQUIVEIS PARA ESSE CERTAME. NO ENTAMTO, SOLICITAMOS DELEIGENCIA DESSA COMISSÃO PARA ESCLARECER A QUALIDADE DO PROTUDO OFERTADO POR ESSA EMPRESA E POR FIM, SOLICITAMOS TAMBEM QUE A COMISSÃO DE LICITAÇÃO SOLICITE A PLANILHA DE CUSTO PARA SANAR QUALQUER DUVIDA DA QUALIDADE DOS PRODUTOS ORIUNDO DO CERTAME. Por todo o exposto, esta Pregoeira, no uso de suas atribuições, em obediência as Leis nº 8.666/93, e 10.024/2019 e em respeito aos princípios licitatórios, informa que em referência aos fatos apresentados e da análise realizada em sede de razões e contrarrazões recursais e tudo o mais que consta nos autos, inabilita e desclassifica a referida empresa do certame, visto que a mesma esta improcedente, o recurso apresentado contra a empresa MALHARIA ATLANTICO LTDA, restando acatar a solicitação de diligências, com vistas a dirimir as dúvidas e extinguir o imbróglio. Pede deferimento.

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador:94A0B392

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00014/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00014/2021, que objetiva: **EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA DE ESPORTES DE AREIA, CONFORME PLANILHA EM ANEXO; RATIFICO** o correspondente

procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LEONALDO CANDIDO DE SOUTO EIRELI – EPP - R\$ 99.397,68.

Olivedos - PB, 27 de Setembro de

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:BB9F5A17

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA DE ESPORTES DE AREIA, CONFORME PLANILHA EM ANEXO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00014/2021. DOTAÇÃO: 02.090 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER 27 812 0002 1008 CONSTRUÇÕES, AMPL. E REFORMAS DE UNID. ESPORTIVAS CONSTRUÇÕES, AMPL. E REFORMAS Objetivo: DE UNID. ESPORTIVAS 1.001.0000 Recursos Ordinários – Recursos do Exercício Corrente 0184 4490.51 00 1.001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 30/11/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT Nº 00059/2021 - 27.09.21 - LEONALDO CANDIDO DE SOUTO EIRELI - EPP - R\$ 99.397,68

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:7478FC33

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

Nomear **GILVAN FERNANDES BARBOSA NETO** para ocupar o cargo de PROFESSOR DE MATEMÁTICA deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 08 de outubro de 2021.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

PUBLICADO EM 11/10/2021. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B8BCD9BC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 517/2021**

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

RESOLVE:

Designar a servidora **JOANY DE AZEVEDO FERNANDES CALADO**, Auxiliar de Serviços Gerais, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 13 de outubro de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:65762DEC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 513/2021**

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

RESOLVE:

Designar a servidora **FRANCISCA DINIZ GONÇALVES DE MACEDO**, Inspetora Escolar, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 08 de outubro de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

PUBLICADO EM 11/10/2021. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E089C8B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 518/2021**

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

RESOLVE:

Designar a servidora **DAGMAR DA SILVA SOARES COSTA**, Auxiliar Administrativa, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 13 de outubro de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5447690E

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**

**GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 327/2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

Tendo em vista o pleito de Vacância por posse em cargo inacumulável formulado pelo(a) interessado(a) abaixo nominado(a), que gerou o processo administrativo nº 1334/2021, decorrente de sua convocação para assumir cargo efetivo inacumulável com o que atualmente desenvolve neste Poder Executivo Municipal;

Tendo em vista por fim, o disposto no art. 35, inciso VI da Lei Municipal nº 717/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VAGO, o cargo público de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II**, exercido pelo(a) Sr(a). **PEDRO CEZAR PEREIRA DE ALMEIDA**, servidor(a) público(a) municipal, **Mat.: 1901**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de sua **POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL**, conforme documentação probatoria arquivada nos referidos autos.

Art. 2º - Fica concedido o pagamento de verbas laborais, caso faça jus, na forma e nos limites da legislação vigente.

Art. 3º - Proceda-se com o devido registro e arquivamento desta Portaria na pasta funcional do(a) servidor(a), com ciência à(ao) interessado(a) e à secretaria municipal de lotação, com baixa provisória de sua pasta funcional, até o transcurso do prazo legal.

Art. 4º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de outubro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D107FF08

GABINETE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 054/2021)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE POMBAL.

CONTRATADO: PAULO DE TARSO DE MEDEIROS UGULINO
CNPJ: 70.121.611/0001-73
VALOR: R\$ 8.576,00 (Oito Mil e Quinhentos e Setenta e Seis Reais)
PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 31/12/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 Art. 24, Inciso II e suas alterações posteriores.

RATIFICO nos termos do artigo 24, II c/c com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 a Dispensa de Licitação n.º **054/2021**.

Pombal-PB, 13 de Outubro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thatiane de Araujo Costa
Código Identificador:C16D6BEC

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 568/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 054/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE POMBAL.

CONTRATADO: PAULO DE TARSO DE MEDEIROS UGULINO
CNPJ: 70.121.611/0001-73
VALOR: R\$ 8.576,00 (Oito Mil e Quinhentos e Setenta e Seis Reais)
PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 31/12/2021

Rubrica Orçamentária 2021: 02.060 Secretaria de Educação - 12 361 1045 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - 000166 3390.30 99 1111 Material de Consumo - 000171 3390.39 99 1111 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fiscal - 12 365 1045 2012 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil -

MDE - 000186 3390.30 99 1111 Material de Consumo - 000188 3390.39 99 1111 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Pombal -PB, 13 de outubro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

PAULO DE TARSO DE MEDEIROS UGULINO
Contratado

Publicado por:
Thatiane de Araujo Costa
Código Identificador:D17084AC

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PMP/GAB/2021

À Empresa Macário Pré moldado e Metalúrgica
Sra. Diana de Sousa Ferreira de Oliveira
CNPJ: 17.598.162/0001-76

Sra. Representante,

Assunto: Notificação de Início de Obra – **URGENTE**

O MUNICÍPIO DE POMBAL - PB, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 08.948.697/0001 – 39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, nº 15, Centro, Pombal – PB, CEP:58840-000, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Acompanhamento de Gestão, signatário do presente, vem, através deste documento, notificar novamente, e requerer em caráter de urgência urgentíssima, o início imediato no prazo de 24 horas, para iniciação efetiva da execução da OBRA CIVIL PÚBLICA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB, Convênio Ministério do Desenvolvimento Regional Contrato n.º1052884-27/2018, Convênio Ministério do Desenvolvimento Regional, oriundo da CTEF N.º 276/2020, sob pena de aplicação de sanções contratuais.

Desde já, contamos com vossa colaboração, e nos encontramos a inteira disposição para qualquer esclarecimento,

Pombal – PB, 13 de outubro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:FCCF1184

GABINETE
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 055/2021)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS PARA FORMAÇÃO DE KITS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS.

PROponente: HIPER REAL HIPERMERCADO LTDA
CNPJ: 36.040.965/0001-55
VALOR: R\$ 19.028,05 (Dezenove Mil, Vinte e Oito Reais e Cinco Centavos)
PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 31/12/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/21, Art. 75, II.

RATIFICO nos termos do art. 75, II da Lei Federal n.º 14.133/21 a Dispensa de Licitação n.º **055/2021**, em conformidade com o parecer jurídico emanado no dia 13 de outubro de 2021.

Pombal-PB, 13 de outubro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa

Código Identificador:C1E28E86

GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 573/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS PARA FORMAÇÃO DE KITS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB

CONTRATADO: HIPER REAL HIPERMERCADO LTDA

CNPJ: 36.040.965/0001-55

VALOR: R\$ 19.028,05 (Dezenove Mil, Vinte e Oito Reais e Cinco Centavos)

PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 31/12/2021

Rubrica Orçamentária 2021: 02.060 Secretaria de Educação - 12 368 1045 2031 Manutenção das Atividades da Educação Básica - Outros Recursos - 000313 3390.30 99 1001 Material de Consumo - 1001 Recursos Ordinários.

Pombal-PB, 13 de outubro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

HIPER REAL HIPERMERCADO LTDA

Contratado

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa

Código Identificador:C07FDF3A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1142/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1343/2021**, a prova constante nos autos e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe a alínea “b”, do inciso II do art. 115 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **ANTÔNIO MARCOS BEZERRA DA SILVA**, ocupante do cargo público efetivo de **Cuidador (Zona Rural)**, mat.:2477, lotado no(a) Sec. de Educação e prestando serviço no(a) EMEF CAJAZEIRA DOS BATISTAS, **AFASTAMENTO REMUNERADO**, por 07 (sete) dias consecutivos, em razão do falecimento de seu(sua) genitor, tendo por termo inicial o dia 15 de setembro de 2021.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de setembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de outubro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa

Código Identificador:06871A0C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1143/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1338/2021**, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 12 e 13 da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe B**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **JOSICLEIDE FERREIRA DA SILVA VENCESLAU**, ocupante do cargo público efetivo de **Técnico em Enfermagem**, mat.: **1397**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, deste município.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com posterior arquivamento de uma via desta portaria, bem como proceda com a implementação das vantagens decorrentes desta decisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 22 de setembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de outubro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa

Código Identificador:336BA0BD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1144/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1337/2021** e o(s) documento(s) que o garante;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os art. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 1522/2011, que regulamenta o funcionamento de junta médica no âmbito do município;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, formulado pelo(a) servidor(a) público municipal, **AMALIA MEDEIROS FORMIGA**, ocupante do cargo público efetivo de **Enfermeiro 40 horas**, mat.: **06**, pelo período de 15 (quinze) dias, por não atendimento ao contido no art. 24 do Decreto Municipal nº 1522/2011.

Art. 2º - Registre-se a negativa do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta, cujo desconto deverá ser efetivado quando do próximo pagamento da servidora, **excetuado o desconto caso a secretaria de lotação considere o atestado médico para fins de abono de falta**, devendo ser ouvida a respeito antes do efetivo desconto.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de outubro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:DD072664

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1145/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1182/2021** e o(s) documento(s) que o garante;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os art. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 1522/2011, que regulamenta o funcionamento de junta médica no âmbito do município;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, formulado pelo(a) servidor(a) público municipal, **IRLA TAMYRES LIMA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo público em comissão de **dir da div de assistência farmacêutica**, mat.: **1932**, pelo período de 60 (sessenta) dias, por não atendimento ao contido no art. 24 do Decreto Municipal nº 1522/2011.

Art. 2º - Registre-se a negativa do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta, cujo desconto deverá ser efetivado quando do próximo pagamento da servidora, excetuado o desconto caso a secretaria de lotação considere o atestado médico para fins de abono de falta, devendo ser ouvida a respeito antes do efetivo desconto.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de outubro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:4AAF51D6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1146/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1245/2021**;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1084/2001 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **IRLA TAMYRES LIMA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo público em comissão de **DIR DA DIV ASSIST FARMACEUTICA**, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, mat.: **1932**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, pelo período de 15 (quinze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 27 de agosto de 2021.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 27 de agosto de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de outubro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:EBF4F713

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1147/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **984/2021**, os termos dos pareceres emitidos pela PGM – Procuradoria Geral do Município (Parecer PGM nº 468/2021) e pela Secretaria Municipal de Educação (Parecer SEDUC nº 011/2021), emitidos nos referidos autos administrativos e os documentos anexados ao processo;

CONSIDERANDO, por fim, que a servidora requerente não logrou êxito em demonstrar o atendimento às exigências relacionadas a frequência mínima, referidas no caput do art. 27, bem como as exigências dos §1º (cursos oferecidos pela Secretaria de Educação ou através de parcerias) e §2º (cumprimento de carga horária anual mínima, por curso, de 80 horas/aula) do art. 27 da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **GRATIFICAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA**, formulado pelo(a) senhor(a) **MARIA VILMA LUNGUINHO DE LACERDA FERNANDES**, servidor(a) ocupante do cargo efetivo de Professor da Ed Básica I (MAG I) - Z Urbana, mat.: **2779**, por não cumprimento de exigência legal, consoante disposto nos pareceres emitidos pela PGM e pela Secretaria de Educação do município.

Art. 2º - Registre-se esta decisão no assento individual do servidor, com ciência à(o) interessado(a) e posterior arquivamento de via desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de outubro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:F53CB907

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1148/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1152/2021** e o(s) documento(s) que o garante;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os art. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 1522/2011, que regulamenta o funcionamento de junta médica no âmbito do município;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, formulado pelo(a) servidor(a) público municipal, **MARIA PATRICIA DA COSTA**, ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)**, mat.: **2162**, pelo período de 15 (quinze) dias, por não atendimento ao contido no art. 24 do Decreto Municipal nº 1522/2011.

Art. 2º - Registre-se a negativa do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta, cujo desconto deverá ser efetivado quando do próximo pagamento da servidora, **excetuado o desconto caso a secretaria de lotação considere o atestado médico para fins de abono de falta**, devendo ser ouvida a respeito antes do efetivo desconto.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de outubro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:0FDFBC23

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1149/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº

1217/2021, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos, os atestados médicos que o garantem e a comprovada ausência de junta médica oficial instituída no município;

CONSIDERANDO ainda, os termos do parecer emitido pela ilustre Secretária de Educação, sob o nº 15/2021;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os art. 25 da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores e tudo o mais que consta nos autos acima referidos;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA à(o) servidor(a) público(a) municipal **MARIA PATRICIA DA COSTA**, ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)**, mat.: **2162**, pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, ficando **DESIGNADO(A)** para exercer as funções de **Cuidador**, sem alteração de lotação, com local de prestação de serviços o(a) **EMEF Nossa Senhora do Rosário**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º - Fica o(a) servidor(a) ciente de que, quinze dias antes do término do prazo referido no artigo anterior, deverá apresentar pleito de renovação da readaptação concedida, anexando laudo/atestado médico indicando sua condição de saúde, para fins de análise quanto a manutenção ou não do benefício.

Art. 3º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de outubro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:020DB9BD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1150/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1342/2021 e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos, contrário à concessão do benefício, pelos fundamentos ali expostos;

CONSIDERANDO, que a promulgação da Lei Municipal nº 1.807/2018 promoveu alteração em artigo inexistente da Lei Municipal nº 1.069/2001;

CONSIDERANDO, que a legislação laboral municipal (art. 79 da Lei Municipal nº 717/91) tornou-se inaplicável em face do contido na Lei Federal nº 8.742/93, a Lei Municipal nº 1.765/2016 e a Resolução CMAS nº 016/2019, cabendo seu pleito no âmbito da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, nos termos e condições estabelecidas nas referidas normas;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **AUXÍLIO NATALIDADE**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo, **WILMA CRISTINA DE ASSIS NOBREGA**, ocupante do cargo público efetivo de **Enfermeiro 30 horas** mat.:0255, em face da nova competência estabelecida na Lei Municipal nº 1.765/2016 e a necessidade de observância dos prazos e condições para sua concessão, estabelecidos na Resolução CMAS nº 016/2019.

Art. 2º - Em face do contido no Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, podendo o(a) servidor(a), **observados os prazos e condições**

das normas supra citadas, buscar o aludido benefício junto a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de outubro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:7E79F9E3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1151/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **0696/2021**, a prova constante nos autos e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 116 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **ELIENE PEREIRA ALVES**, ocupante do cargo público efetivo de **Recepcionista**, mat.: 1798, lotado(a) na(o) Secretaria de Saúde, e prestando serviços no(a) CAPS ADIII Regional – Padre Solon Dantas de França, **HORÁRIO ESPECIAL AO ESTUDANTE**, no período indicado no pedido, cuja escala de trabalho será elaborada pelo setor a que o(a) servidor(a) estiver vinculado(a).

Art. 2º - Seja o(a) beneficiário(a) cientificado(a) de que, nos termos do §1º do art. 116 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores, será exigida compensação de horário na repartição, respeitada a duração semanal do trabalho.

Art. 3º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de outubro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C86D0E2B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1152/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1373/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
RUBENS FELIX DE LIMA	1149	ENFERMEIRO 30h
Período de Gozo das Férias	01/10/2021 a 30/10/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de outubro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:65302B11

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1153/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1357/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
YARGO LUCIO GENTIL	1972	RECEPCIONISTA
Período de Gozo das Férias	01/10/2021 a 30/10/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de outubro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B277FCFB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1154/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1361/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
LAURA VALDEREZ OLIVEIRA DE ALMEIDA	0090	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período de Gozo das Férias	01/10/2021 a 30/10/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de outubro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:212E8A45

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1155/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1368/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
REBECA RODRIGUES OLIMPIO GOMES	0616	ENFERMEIRA 40h
Período de Gozo das Férias	01/10/2021 a 30/10/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de outubro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:17FF0E13

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1156/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1333/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
EDNA MARIA DE SOUSA	1398	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
Período de Gozo das Férias	01/09/2021 a 30/09/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de outubro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:73A5A144

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1157/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1360/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
GIULIANO DE SOUSA QUEIROGA	0455	FONOAUDIÓLOGO
Período de Gozo das Férias	01/10/2021 a 30/10/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de outubro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:745D7E0B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1158/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1353/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
LUCIMAR DE SOUSA SILVA	1496	GUARDA MUNICIPAL
Período de Gozo das Férias	01/10/2021 a 30/10/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de outubro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:5B82FAF3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1159/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1364/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
EDILSON BANDEIRA DE SOUSA	1951	GUARDA MUNICIPAL
Período de Gozo das Férias	01/10/2021 a 30/10/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de outubro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:939B9E4D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1160/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1321/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
SUENIA DE SOUSA SILVA	0399	PROFESSOR MAG I
Período de Gozo das Férias	01/09/2021 a 30/09/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de outubro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:60E829E9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1161/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1320/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FRANCISCA SILVIA SANTANA CARNEIRO REIS	0180	PROFESSOR MAG I
Período de Gozo das Férias	01/09/2021 a 30/09/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de outubro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:10604620

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1162/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1305/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FÁBIO DOS SANTOS ALVES	0826	CONDUTOR DE TRANSPORTE DE EMERGENCIA
Período de Gozo das Férias	01/10/2021 a 30/10/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de outubro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:625C07CE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1163/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1328/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
STENIO RAMOS DA SILVA GUEDES	1328	CONDUTOR DE TRANSPORTE DE EMERGENCIA
Período de Gozo das Férias	01/10/2021 a 30/10/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de outubro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇASecretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB**Publicado por:**
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:93B9F969**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1164/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1288/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ANTUNIS FONTES REGO	1427	ENFERMEIRO 40h
Período de Gozo das Férias	01/10/2021 a 30/10/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de outubro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇASecretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB**Publicado por:**
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:E91A571E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1165/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1307/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
LEVI VIEIRA DA SILVA	0141	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
Período de Gozo das Férias	01/10/2021 a 30/10/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de outubro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇASecretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB**Publicado por:**
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:9F134B42**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1166/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1318/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
RIVANILDO KEHRLE DE SOUSA TRIGUEIRO	0442	GUARDA MUNICIPAL
Período de Gozo das Férias	01/10/2021 a 30/10/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de outubro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇASecretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB**Publicado por:**
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:CD6AC990**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1167/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1317/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
WAGNER BRUCE DE ASSIS GALDINO	0147	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
Período de Gozo das Férias		01/10/2021 a 30/10/2021

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de outubro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:3AF28561

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP Nº 1168/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1229/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FRANCIELLO ALVES JUNIOR	0729	CONDUTOR DE TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA
Período de Gozo das Férias		01/10/2021 a 30/10/2021

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de outubro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:FC4F1400

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP Nº 1169/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1369/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
GEORGIA MEDEIROS LOPES DE SOUZA LÚCIO	1909	MÉDICA PEDIATRA
Período de Gozo das Férias		01/10/2021 a 30/10/2021

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de outubro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:9BAB13EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP Nº 1170/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1370/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício

no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ELIENE PEREIRA ALVES	1798	RECEPCIONISTA
Período de Gozo das Férias	01/10/2021 a 30/10/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de outubro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:8A1F265F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1171/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1372/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
VANUZA ARAÚJO DE ALMEIDA FERREIRA	0317	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
Período de Gozo das Férias	01/10/2021 a 30/10/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de outubro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:466A927C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1172/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1266/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
SANDROVANI FREIRE VIEIRA	3035	SECRETÁRIO EXECUTIVO
Período de Gozo das Férias	01/10/2021 a 30/10/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de outubro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:DA5C1E0D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1173/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1346/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
CRISTIANE FERREIRA MEDEIROS DE ALMEIDA	2996	SECRETÁRIA EXECUTIVA
Período de Gozo das Férias	01/09/2021 a 30/09/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de outubro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:E79F766E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -
DISTRATO DE CONTRATO Nº 00105/2021 - EXTRATO DE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de nº 00105/2021, da Pregão Eletrônico nº 00016/2021 - Data da Assinatura 20/08/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília - Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília - PB, CNPJ nº 01.612.643/0001-59 e a empresa COMERCIAL ITAENGA EIRELI - CNPJ nº 35.393.407/0001-00. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de kits lanches, para a manutenção dos Programas Criança Feliz, PETI e reuniões socioeducativas realizadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Santa Cecília/PB. **MOTIVO:** O motivo da RESCISÃO UNILATERAL deve-se a razões de interesse público de alta relevância e mais, por descumprimento grave do contrato, pelos seguintes motivos: CONSIDERANDO o no ato do fornecimento dos kits lanches fechados, após abertos, verificou-se que alguns produtos estavam com o prazo de validade raspado e de má qualidade, logo, sendo uma grave irregularidade por parte da contratante; CONSIDERANDO o interesse público de prestarmos a população o serviço e fornecimento de produtos de qualidade, sendo razoável e proporcional a presente medida; CONSIDERANDO, por fim, os relatos da Secretária de Assistência Social; CONSIDERANDO ainda, que o Contratante tentou resolver a situação, mas, presando evitar maiores problemas no fornecimento é suficiente à Administração e à contratada rescindirem o contrato. Nesse sentido torna-se necessária tal RESCISÃO UNILATERAL para não gerar mora e ônus a municipalidade e muito menos para o contratado. Uma vez definidos e quitado o valor será dada plena, total e irrevogável quitação dos pagamentos, não cabendo qualquer reclamação perante a CONTRATANTE, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada. Mais informações podem ser obtidas no endereço da Prefeitura Municipal, Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília - PB. Ou ainda pelo E-mail: licitacaoscpb@gmail.com.

Santa Cecília/PB, 11 de outubro de 2021

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:F3849492

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2021, que objetiva: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais odontológicos para atender as necessidades da Atenção Básica do Município de Santa Cecília/PB; **ADJUDICO** o seu objeto a: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - R\$ 13.069,54; DENTAL UNIVERSO EIRELI - R\$ 93.729,94; ITAMAR MARTINS DA SILVA 93282567120 - R\$ 5.844,14; MIAMIMED

PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - R\$ 15.117,00; ODONTOMED T/A LTDA - R\$ 1.390,00; PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - R\$ 21.791,70.

Santa Cecília - PB, 11 de Outubro de 2021

ERNANDO SOUZA DE SALES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:E2816449

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2021, que objetiva: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais odontológicos para atender as necessidades da Atenção Básica do Município de Santa Cecília/PB; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - R\$ 13.069,54; DENTAL UNIVERSO EIRELI - R\$ 93.729,94; ITAMAR MARTINS DA SILVA 93282567120 - R\$ 5.844,14; MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - R\$ 15.117,00; ODONTOMED T/A LTDA - R\$ 1.390,00; PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - R\$ 21.791,70.

Santa Cecília - PB, 11 de Outubro de 2021

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:BAE697F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00024/2021, que objetiva: Aquisição parcelada, conforme demanda, de insumos hospitalares para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cecília/PB. (Itens Remanescentes); **ADJUDICO** o seu objeto a: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 12.139,20; DEBRIN BRASIL LTDA - R\$ 772,38; FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA - R\$ 2.826,00; JOSE DANTAS DINIZ FILHO - R\$ 14.820,90; M.TESTA CONFECÇÃO - R\$ 5.600,00; MEDIC PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - R\$ 5.330,00; MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 23.497,80; MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - R\$ 30.000,00; N N DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 6.451,00; STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - R\$ 7.135,00.

Santa Cecília - PB, 11 de Outubro de 2021

ERNANDO SOUZA DE SALES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:EDC0D7DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão

Eletrônico nº 00024/2021, que objetiva: Aquisição parcelada, conforme demanda, de insumos hospitalares para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cecília/PB. (Itens Remanescentes); **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 12.139,20; DEBRIN BRASIL LTDA - R\$ 772,38; FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA - R\$ 2.826,00; JOSE DANTAS DINIZ FILHO - R\$ 14.820,90; M.TESTA CONFECCAO - R\$ 5.600,00; MEDIC PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - R\$ 5.330,00; MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 23.497,80; MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - R\$ 30.000,00; N N DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 6.451,00; STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - R\$ 7.135,00.

Santa Cecília - PB, 11 de Outubro de 2021

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:CFAEA1A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00025/2021, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para atender as necessidades da Secretária de Educação, Cultura e Esporte do Município de Santa Cecília/PB; **ADJUDICO** o seu objeto a: CIRURGICA BIOMEDICA – EIRELI - R\$ 2.506,50; GESUS COMERCIO DE CALCADOS EIRELI - R\$ 3.520,00; JOSE DANTAS DINIZ FILHO - R\$ 3.290,00; LICITA TOPMINAS LTDA - R\$ 2.946,60; M.TESTA CONFECCAO - R\$ 1.275,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 4.852,00; TIE TAPETES – EIRELI - R\$ 1.882,50.

Santa Cecília - PB, 11 de Outubro de 2021

ERNANDO SOUZA DE SALES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:0EC27A09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00025/2021, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para atender as necessidades da Secretária de Educação, Cultura e Esporte do Município de Santa Cecília/PB; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: CIRURGICA BIOMEDICA – EIRELI - R\$ 2.506,50; GESUS COMERCIO DE CALCADOS EIRELI - R\$ 3.520,00; JOSE DANTAS DINIZ FILHO - R\$ 3.290,00; LICITA TOPMINAS LTDA - R\$ 2.946,60; M.TESTA CONFECCAO - R\$ 1.275,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 4.852,00; TIE TAPETES – EIRELI - R\$ 1.882,50.

Santa Cecília - PB, 11 de Outubro de 2021

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:986A2B0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00026/2021, que objetiva: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais e equipamentos de informática e comunicação para atender as demandas das diversas secretarias, incluindo os Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Santa Cecília/PB. (Itens Remanescentes); **ADJUDICO** o seu objeto a: DKSA COMERCIAL LTDA - R\$ 840,00; EASYTECH INFORMATICA E SERVICOS LTDA - R\$ 3.292,52; EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI - R\$ 196,18; FREIRE AGUIAR COMERCIO AUDIOVISUAL EIRELI - R\$ 3.806,65; ISALTEC COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA - R\$ 4.199,88; MAIS SOLUCAO E REPRESENTACAO LTDA - R\$ 2.150,00; QUALITY ATACADO EIRELI - R\$ 1.044,00; VIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE INFORMATICA EIRELI - R\$ 41.820,00.

Santa Cecília - PB, 11 de Outubro de 2021

ERNANDO SOUZA DE SALES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:EBF70086

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00026/2021, que objetiva: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais e equipamentos de informática e comunicação para atender as demandas das diversas secretarias, incluindo os Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Santa Cecília/PB. (Itens Remanescentes); **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: DKSA COMERCIAL LTDA - R\$ 840,00; EASYTECH INFORMATICA E SERVICOS LTDA - R\$ 3.292,52; EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI - R\$ 196,18; FREIRE AGUIAR COMERCIO AUDIOVISUAL EIRELI - R\$ 3.806,65; ISALTEC COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA - R\$ 4.199,88; MAIS SOLUCAO E REPRESENTACAO LTDA - R\$ 2.150,00; QUALITY ATACADO EIRELI - R\$ 1.044,00; VIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE INFORMATICA EIRELI - R\$ 41.820,00.

Santa Cecília - PB, 11 de Outubro de 2021

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:519BD98C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00027/2021, que objetiva: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais permanentes para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Santa

Cecília/PB. (Itens Remanescentes); **ADJUDICO** o seu objeto a: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - R\$ 1.330,00; VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI - R\$ 26.975,97.

Santa Cecília - PB, 11 de Outubro de 2021

ERNANDO SOUZA DE SALES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ernando Souza de Sales

Código Identificador:06B499DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00027/2021, que objetiva: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais permanentes para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Santa Cecília/PB. (Itens Remanescentes); **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - R\$ 1.330,00; VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI - R\$ 26.975,97.

Santa Cecília - PB, 11 de Outubro de 2021

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Ernando Souza de Sales

Código Identificador:07723F0A

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 0048/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
096/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de consultoria e assessoria que trate de um diagnóstico completo do CNPJ da Prefeitura, dentro dos órgãos do Governo Federal, dos anos de 2017 a 2021. Articulação com as áreas técnicas, após análise da situação dos projetos da Prefeitura, junto ao Governo Federal. Articulação Política com Autoridades Conforme a demanda do Município. Alerta sobre Programas de Ministérios. Agenda e Logística em Brasília/DF durante o período em que o prefeito municipal/contratante e sua equipe estiverem no Distrito Federal no exercício de suas funções. Caso solicitado, buscas de técnicos qualificados na área especificada solicitada e entrega à Prefeitura alguns orçamentos para análise. Em caso de possível aprovação dos serviços a contratada fica responsável em garantir o registro do processo nas plataformas adequadas, acompanhamento, atualizações, correções, interlocuções políticas, execução e prestação de contas do projeto. Relatório Mensal contendo as atualizações de Processos, referentes aos interesses da Prefeitura. Apresentação semanal de sugestão de projetos e produtos, em todas as áreas, para que o entorno do Prefeito avalie as possibilidades de formar Parceiras Público Privadas, oferecer contrapartidas em Convênios, apresentar novos Projetos e adquirir produtos que entreguem aos municípios maior qualidade de gestão. Consultoria Livre sobre qualquer dúvida da Prefeitura referente ao objeto a ser contratado, deverá ser atendida no prazo de 24 horas. Orientará à Prefeitura na contratação de Soluções específicas ou urgentes, que podem requerer para o processo de licitação. • Caso solicitado, treinamento de equipes para demandas especiais: (Adesão de atas, adesão em plataformas, cadastramentos em Programas, regras da nova Lei de Sigilo de dados e Dados Abertos, Leis de auxílio emergenciais, Nova Leis de Licitações, etc.) • Consultoria Financeira para Prestação de Contas e Tributos • Caso

solicitado, *Media Training* para o aperfeiçoamento do diálogo com o público externo. • Auxílio em Gestão de Crise, caso solicitado, em conformidade com o Artigo 24', inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: BSB GOVERNANCIA & ESTRATEGIA LTDA – ME – BSB SOLUÇÕES – CNPJ Nº 41.766.662/0001-54, sediada na Q SHCS CR QUADRA 516 BLOCO B, 69, PAVMTO01/PARTE C0120, Asa Sul, CEP: 70.381-525, Brasília – DF.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 07/10/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio

Código Identificador:2BD88AF7

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA
ASSINAR CONTRATO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA
ASSINAR CONTRATO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

O Prefeito municipal de São Francisco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e nos termos do relatório final e parecer jurídico, resolve: HOMOLOGAR, a presente licitação na modalidade Tomada de Preços nº 03/2021, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO, ZONA RURAL DE SÃO FRANCISCO/PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXAS, **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** o seu objeto a empresa: **CONSTRUTORA E LOCADORA ALEXANDRE LTDA, CNPJ Nº 17.490.708/0001-70, valor global de R\$ 357.226,60 (trezentos e cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)**. Nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/93, convocamos o vencedor para em até (05)cinco dias uteis assinar o termo do contrato do referido processo sob pena de se convocar o segundo classificado e sofrer sanções.

São Francisco, 13 de Outubro de 2021

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima

Código Identificador:BB57BCE0

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO
CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA NO 167/2021.**

Portaria Nº 167/2021.

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso XIII, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **ANDREZA DANTAS DE RESENDE**, brasileira, maior, capaz, portadora do CPF nº 701.184.494-51, para Tesoureira do Fundo Municipal do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prof. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.
Gabinete da Prefeita, 13 de outubro de 2021.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:1201058A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR

Processo: Pregão Presencial 0022/2021
Objeto: Acréscimo de Valor ao Contrato original
Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu-PB
Contratada: GESSICA OLIVEIRA DA SILVA
CNPJ: 17.942.493/0001-81
Valor: 3.250,00
Recursos: Próprios
Data Aditivo: 07/10/2021
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 65

Publicado por:
Aldemir Francisco da Silva
Código Identificador:9846E173

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00003/2021

RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00003/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00003/2021, que objetiva: Aquisição parcelada de materiais gráficos, destinados a atender a demanda operacional das diversas secretarias desta edilidade; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FORTE GRAFICA EIRELI - R\$ 500.165,00.

Sapé - PB, 01 de Setembro de 2021

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:BE1CAAB4

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO A
REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2021

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO A
REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição parcelada de materiais gráficos, destinados a atender a demanda operacional das diversas secretarias

desta edilidade; DESIGNO as servidoras Odete Inglith Targino Taveira, Secretária de Administração e Recursos Humanos, como Gestora; e Beatriz Marques de Paula, Secretária, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00003/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 01 de Setembro de 2021

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:2804BB87

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais gráficos, destinados a atender a demanda operacional das diversas secretarias desta edilidade. **FUNDAMENTO LEGAL:** Adesão a Registro de Preços nº AD00003/2021 - Ata de Registro de Preços nº 0031/2021, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 0031/2021, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL MDE ITAPOROROCA. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Sapé: 20.300-SEC.DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS-SEARH - 20300.04.122.1002.2009 - MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - 20.600-SEC.EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE E TURISMO-SEDCET - 20600.12.122.1002.2107 - MANTER A SECRETARIA DE EDUCACAO - 20600.12.361.3004.2021 - MANTER ATIVIDADES DE AÇOES EDUCATIVAS - RECURSOS F - 20600.12.361.3004.2023 - MANTER ATIVIDADES DE EDUCACAO BASICA - CONVENIO - 20600.12.361.3004.2025 - 3 MANTER ATIVIDADE DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB 40% - 20600.12.361.3004.2026 - MANTER ATIVIDADES DA EDUCACAO BASICA - SALARIO EDU - 20600.12.361.3004.2028 - MANTER ATIVIDADES DA EDUCACAO BASICA - MDE - 20600.12.365.3004.2033 - MANTER ATIVIDADES DE EDUCACAO INFANTIL E CRECHE - 20600.12.365.3004.2034 - MANTER ATIVIDADES DE APOIO A CRECHES - FNDE - 20600.12.366.3004.2035 - MANTER ATIVIDADES DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - 20600.12.366.3004.2036 - MANTER ATIVIDADES DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - 20600.12.366.3004.2037 - MANTER ATIVIDADES DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - 20.700-SEC.DE AGRICULTURA E PESCA - SEAP - 20700.20.122.1002.2046 - MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 20.800-SEC. DE MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA-SEMAIE - 20800.15.122.1002.2049 - MANTER ATIVIDADES DA SEC DE OBRAS E D. URBANO - 20.900-SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO-SMTRANS - 20900.04.122.1002.2059 - MANTER ATIVIDADES DA SUP MUN DE TRÂNSITO - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA. **VIGÊNCIA:** até 01/09/2022.**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00070/2021 - 01.09.21 - FORTE GRAFICA EIRELI - R\$ 500.165,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:F68280BC

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 067/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista as servidoras abaixo relacionadas, **DEFERIU** o pedido de Licença para Tratamento de Saúde.

Matrícula	Nome	Cargo	Secretaria	Período
884	Silvania Alves Barros da Cunha	Professor P2	Secretaria de Educação	30/09/2021 a 30/11/2021

0208587	Hellen Cristina Rodrigues Silva Almeida	Enfermeiro	Secretaria de Saúde	de 06/10/2021 a 06/12/2021
---------	---	------------	---------------------	----------------------------

Sapé, 13 de outubro de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:7A347BFE

**GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 068/2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista a servidora abaixo relacionada, DEFERIU o pedido de Licença à Gestante.

Matrícula	Nome	Cargo	Secretaria	Período
2084933	Maria José Menezes da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Saúde	de 30/09/2021 a 28/03/2022

Sapé, 13 de outubro de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:D3437285

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

**CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO
ORDINÁRIO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª
LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 04 DE OUTUBRO 2021**

Aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um), às 19h30min no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade, na Sede própria, situada à Rua José Francisco de Araújo, 57ª - 1º andar, sob a Presidência do Vereador Udenilson Candido de Sousa, após verificação de quórum feita pelo 1º Secretário Vereador Márcio de Souto Marques, registrou-se a presença de 10 (dez) vereadores e ausência justificada do vereador José Correia de Queiroz Neto (Netinho de Joanhina). Não havendo discussão a ata da sessão anterior foi proclamada aprovada. Em seguida o Presidente comunicou que não havia matérias para leitura no pequeno expediente, bem como inscrito Tema livre. Logo após o Presidente declarou aberta a Ordem do Dia, não havendo matérias para votação, declarou a presente sessão encerrada. Logo após o Presidente convocou os Vereadores para participarem de uma Sessão Especial alusiva ao Outubro Rosa. Eu, Marcio de Souto Marques Secretário lavrei a presente Ata.

Sala das Sessões em 04 de outubro de 2021.

MÁRCIO DE SOUTO MARQUES

Secretário

UDENILSON CANDIDO DE SOUSA

Presidente

Publicado por:
Udenilson Candido de Sousa
Código Identificador:28A72E59

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2021**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, às 09:00 horas do dia 29 de Outubro de 2021, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para:

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LUIZ GONZAGA BURITY (SETOR DE SERVIÇOS, REFEITÓRIO, RECREAÇÃO E SALAS DE AULA). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3383-1725/1094. E-mail: licita.soledade@gmail.com.

Soledade - PB, 13 de Outubro de 2021

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA

Presidente da Comissão

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:B005E6A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 291/2021, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.**

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e com fulcro no disposto na Lei nº 838/2020, Art. 27, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora, **ADEILMA DE SOUSA ARAÚJO SANTOS**, sob matrícula nº **2375**, ocupante do cargo de **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, LICENÇA PRÊMIO**, durante 180 (cento e oitenta) dias, no período de 01/10/2021 a 29/03/2022, referente a 10 (dez) anos de serviços para com esta Municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Outubro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 13 de Outubro de 2021.

JOSE ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Jose Wesly Souza da Silva
Código Identificador:B5766E7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 292/2021, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.**

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e com fulcro no disposto na Lei nº 838/2020, Art. 27, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora, **DIANA ALVES DE ARAÚJO**, sob matrícula nº **2992**, ocupante do cargo de **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, LICENÇA MATERNIDADE**, durante 180 (cento e oitenta) dias, no período de 26/09/2021 a 24/03/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de Setembro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 13 de Outubro de 2021.

JOSE ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Jose Wesly Souza da Silva
Código Identificador:1F7B3144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 293/2021, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e com fulcro no disposto na Lei nº 838/2020, Art. 27, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora, **ANDREA CARNEIRO GUEDES**, sob matrícula nº **1479**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA, FÉRIAS**, durante 16 (dezesesseis) dias (período restante das férias coletivas concedidas no ano de 2020, com base no Decreto nº 057/2020/GP), no período de 13/10/2021 a 28/10/2021, referente ao ano de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 13 de Outubro de 2021.

JOSE ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Jose Wesly Souza da Silva
Código Identificador:6A733F58

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 0070 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00070/2021

A Prefeitura municipal de Uiraúna torna público a quem interessar abertura de licitação, para registro de preço na modalidade Pregão Presencial. Tipo menor preço com objetivo de Aquisição parcelada de material de construção, elétrico, jardinagem e itens de academia ao ar livre destinado a construção direta de duas praças públicas e fachada da rodoviária do município de Uiraúna, o fornecimento deverá ser prestado de forma imediata em dias úteis no horário comercial. **A DATA DE SESSÃO:** Dia 26 de outubro de 2021, às 08:30 horas, na sala da CPL, no prédio da sede do município. **INFORMAÇÕES:** JOSÉ VIEIRA BUJARY, 221 - CENTRO - UIRAÚNA - PB. CEP: 58915-000, em todos os dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

Uiraúna-PB, 13 de outubro de 2021.

AUGUSTO CIRILO DE SÁ NETO.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Isabel Fernandes Lima
Código Identificador:3FDC995D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICIDADE DISP 0062 2021

FAVORECIDO: CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM - LTDA, de CNPJ respectivamente 30.431.360/0001-09

Fundamento: arts. 24, Inciso II, da lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2021, FPM/ICMS

VALOR: R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)

DATA DA RATIFICAÇÃO: 27 de setembro de 2021

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica.

Uiraúna - Pb, 27 de Setembro de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 062/2021
Nº. CONTRATO 00261/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA-PB
Contratado: CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM - LTDA, de CNPJ respectivamente 30.431.360/0001-09.
Objeto: Contratação direta para prestação de serviço especializado a ser prestado na realização de exames por imagem (mamografia), utilizando unidade móvel para atendimento a usuários do SUS por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna-PB.
Valor: R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)
Data do Contrato: 27 de setembro de 2021
Vigência: 31/12/2021

Uiraúna - PB, 27 de Setembro de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita

Publicado por:
Isabel Fernandes Lima
Código Identificador:83516964

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0026/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N.º. 0026/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA À CARGO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

Vencedores:

- CENTER DENT SERVICO DE PROTESE DENTARIA EIRELI com o valor de R\$ 448.500,00 (Quatrocentos e Quarenta e Oito Mil e Quinhentos Reais), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5; perfazendo o Valor Global de 448.500,00 (Quatrocentos e Quarenta e Oito Mil e Quinhentos Reais).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO em 13/10/2021, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO
Prefeitura Municipal de Vieirópolis
PREGÃO 0026/2021

Nº. CONTRATO 00099/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Contratado: CENTER DENT SERVICO DE PROTESE DENTARIA EIRELI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA À CARGO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

Valor: R\$ 448.500,00 (Quatrocentos e Quarenta e Oito Mil e Quinhentos Reais)

Data do Contrato: 13 de Outubro de 2021

Vigência: 13/10/2022

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Everton Daniel Pereira Sarmento

Código Identificador:7C372C2C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 061, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso I, alínea “a” e inciso III, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Exonerar, a pedido, **JONAS SOUTO DA COSTA**, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Símbolo DS, integrante da Estrutura Organizacional do Município de Vieirópolis, instituída pela Lei Complementar Municipal nº. 009, de 05 de setembro de 2006.

Revoga-se a Portaria nº. 050, de 05 de abril de 2021.

Registre-se e Publique-se

Vieirópolis/PB, 01 de outubro de 2021

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Maylson de Oliveira

Código Identificador:996EA5EF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 062, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso I, alínea “a” e inciso III, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Exonerar, a pedido, **ALCIONE ROQUE MARTINS**, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Apoio Pedagógico, Símbolo DAS-3, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, instituída pela Lei Complementar Municipal de 009, de 05 de setembro de 2006.

Revoga-se a Portaria nº. 053, de 03 de maio de 2021.

Registre-se e Publique-se

Vieirópolis/PB, 01 de outubro de 2021.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES

Prefeito

Publicado por:

Francisco Maylson de Oliveira

Código Identificador:82A31352

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 064, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 51, alínea “e”, inciso III, da Lei Orgânica, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 396, de 19 de maio de 2015, e

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº. 8.069/90, em seu art. 132, com redação dada pela Lei Federal 12.696/2012, exige a composição de funcionamento do Conselho Tutelar invariavelmente de cinco integrantes;

CONSIDERANDO o direito ao gozo de férias pelos membros do Conselho Tutelar, assegurado pelo art. 132, II, da Lei Federal nº. 8.069/90, com redação dada pela Lei Federal 12.696/2012, exigem a manutenção da composição conforme número legal previsto;

CONSIDERANDO a existência na ordem de classificação de membro suplente do Conselho Tutelar/Eleição Unificada - Gestão 2020/2023, apto a assumir a função e exercê-la conforme as exigências legais, conforme demonstrado no Edital de Convocação nº 001/2021;

CONSIDERANDO, que a 2ª Conselheira Tutelar Suplente, a Sra. Simone Alves Pereira, entrará em gozo de licença maternidade a partir do dia 07/10/2021, e que o 3º Conselheiro Tutelar Suplente, o Sr. José Aurílio Alves da Silva, assinou declaração de desistência do seu direito de assumir a vaga, resolve:

Art. 1º. Nomear **LINDEMBERG FERNANDES PORDEUS**, 4º Conselheiro Tutelar Suplente, para compor o Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Vieirópolis – Paraíba, no período remanescente das férias dos Conselheiros Titulares.

Art. 2º. O membro suplente identificado no art. 1º exercerá as atribuições do cargo no período de 07/10/2021 a 30/11/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07/10/2021.

Vieirópolis-PB, em 07 de outubro de 2021.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES

Prefeito

Publicado por:

Francisco Maylson de Oliveira

Código Identificador:B839EFEE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 063, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso I, alínea “a” e inciso III, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Exonerar, a pedido, **FRANCISCA MIQUELLY DE OLIVEIRA**, do cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar da Escola Municipal do Ensino Fundamental Noel Alves de Oliveira, Símbolo DAS-3, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vieirópolis, instituída pela Lei Complementar Municipal nº. 009, de 05 de setembro de 2006.

Revoga-se a Portaria nº. 028, de 04 de janeiro de 2021.

Registre-se e Publique-se

Vieirópolis-PB, 01 de outubro de 2021

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES

Prefeito

Publicado por:

Francisco Maylson de Oliveira

Código Identificador:48EA421C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 065, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Nomeia membros para integrar o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, vinculado a

Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
- COPMDEC e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, III, “e”, da Lei Orgânica do Município de Vieirópolis, e tendo em vista as disposições da Lei Ordinária Municipal nº 186, de 27 de fevereiro de 2007 e Decreto Municipal nº 496, de 1º de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, os seguintes membros titulares e suplentes:

I - Secretária Municipal de Administração

Titular: Francisca Magna de Oliveira Duarte – Secretária de Administração;

II - Câmara Municipal de Vereadores

Titular: Luzia Andrade de Oliveira - Vereadora

III - Secretária Municipal de Saúde

Titular: Gildásio de Oliveira Abrantes – Agente Administrativo

IV - Secretária Municipal de Assistência Social

Titular: Francisca Eugênia Pamplona de Lima – Secretária de Assistência Social

V - Igreja Católica

Titular: Elizângela Arthur da Silva – Membro

VI – Igreja Evangélica

Titular: Maria Claudiana Vital Fernandes – Membro

VII – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de Vieirópolis

Titular: Damião Ferreira de Sena – Presidente

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 034, de 12 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vieirópolis/PB, 13 de outubro de 2021.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES

Prefeito

Publicado por:

Francisco Maylson de Oliveira
Código Identificador:5E0F8B8A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021**

Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA do Município de Vieirópolis/PB.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, III, “e”, da Lei Orgânica do Município de Vieirópolis, e tendo em vista a disposição do art. 4º da Lei Ordinária Municipal nº 397, de 19 de maio de 2015 e do art. 5º do Decreto Municipal nº 654, de 11 de outubro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. FRANCISCA EUGENIA PAMPLONA DE LIMA OLIVEIRA, matrícula nº 819, Secretária Municipal de Assistência Social, nomeada pela Portaria nº 002/2021, para exercer a função de Gestora do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA do Município de Vieirópolis/PB.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vieirópolis/PB, 13 de outubro de 2021.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES

Prefeito

Publicado por:

Francisco Maylson de Oliveira
Código Identificador:51DC27C5

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato nº. 168/2021

Nome: Moanna Abrantes de Queiroga

Função: Psicóloga do NASF

Local de trabalho: Secretaria de Saúde - NASF

Remuneração: R\$ 1.125,00.

Dotação orçamentária: Recursos destinados a Secretaria de Saúde.

Período: 01/10/2021 a 14/12/2021.

Contrato nº. 169/2021

Nome: Alcione Roque Martins

Função: Professor da Educação Básica do Ensino Fundamental I (1º ao 5º) Ano para desenvolver ações no processo de ensino aprendizagem e dar suporte ao Projeto IDEB é o Foco.

Local de trabalho: Sala do AEE

Remuneração: R\$ 2.374,02

Dotação orçamentária: Recursos destinados a Secretaria de Educação.

Período: 01/10/2021 a 21/12/2021.

Contrato nº. 170/2021

Nome: Thainá Ferreira de Vasconcelos

Função: Psicólogo Escolar para atendimento psicossocial da rede municipal de ensino e dar suporte ao Projeto IDEB é o Foco.

Local de trabalho: EMEF Agripino Fernandes das Chagas e EMEI João Alves

Remuneração: R\$ 1.125,00

Dotação orçamentária: Recursos destinados a Secretaria de Educação.

Período: 01/10/2021 a 21/12/2021

Contrato nº. 171/2021

Nome: Francisco Juscelino Andrade de Oliveira

Função: Motorista

Local de trabalho: Educação/Transporte de Estudantes

Remuneração: R\$ 1.100,00.

Dotação orçamentária: Recursos destinados a Secretaria de Educação.

Período: 01/10/2021 a 21/12/2021.

Contrato nº. 172/2021

Nome: Antonio Carlos Trigueiro

Função: Motorista

Local de trabalho: Educação/Transporte de Estudantes

Remuneração: R\$ 1.100,00.

Dotação orçamentária: Recursos destinados a Secretaria de Educação.

Período: 01/10/2021 a 21/12/2021.

Contrato nº. 173/2021

Nome: Ronnie Peterson Rolim de Oliveira

Função: Motorista

Local de trabalho: Educação/Transporte de Estudantes

Remuneração: R\$ 1.100,00.

Dotação orçamentária: Recursos destinados a Secretaria de Educação.

Período: 01/10/2021 a 21/12/2021.

Publicado por:

Francisco Maylson de Oliveira
Código Identificador:B3A52734

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

Termo de Rescisão nº. 011/2021

Nome: Thainá Ferreira de Vasconcelos

Função: Psicóloga

Local de trabalho: Secretaria de Educação
Referência: Rescisão Amigável do contrato nº 136/2021 datado de 01/07/2021.

Publicado por:
Francisco Maylson de Oliveira
Código Identificador:6498634C

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÁ

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00024/2021

Aos 13 dias do mês de Outubro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caaporá, Estado da Paraíba, localizada na Rua Salomão Veloso - Centro - Caaporá - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Decreto Municipal nº 106, de 09 de Abril de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00043/2021 que objetiva o registro de preços para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE URNAS FUNERARIAS COM FLORES (ADULTO E INFANTIL), SERVIÇO DE TRANSLADO FÚNEBRE, PARA DOAÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL;** resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ - CNPJ nº 08.865.644/0001-54.

VENCEDOR: FUNERARIA IMPERIAL EIRELI						
CNPJ: 23.662.540/0001-36						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	URNAS FUNERARIAS ADULTO: confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões; largura parte inferior ombro 58cm, largura parte superior ombro 64cm, comprimento parte inferior 1,90m, na parte superior 1,96m altura 22cm, padrão: popular modelo sextavado; fornecida em Caaporá.	MONTE SINAI	UND	36	720,00	25.920,00
2	URNAS FUNERARIAS ANJINHO: confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 04 alças articuladas tipo parreira; dimensões; largura parte inferior ombro 43cm, largura parte superior ombro 46cm, comprimento parte inferior 1,40m, na parte superior 1,46m altura 20cm, padrão: popular modelo sextavado; fornecida em Caaporá.	MONTE SINAI	UND	30	480,00	14.400,00
3	URNAS FUNERARIAS PADRÃO (Obeso) confeccionada em madeira de pinus com 20 mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 06 chavetas; com 08 alças articuladas tipo parreira; dimensões; largura 85cm, comprimento 1,90m, na parte superior altura 66cm, padrão: popular modelo sextavado; fornecida em Caaporá.	MONTE SINAI	UND	10	899,00	8.990,00
4	TRANSLADO FÚNEBRE: Com trajeto a ser definido no momento do serviço.	IMPERIAL SERVIÇO	KM	10000	3,85	38.500,00
5	ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAL.	IMPERIAL SERVIÇO	UND	80	184,00	14.720,00
6	COROA COM FLORES NATURAIS.	IMPERIAL SERVIÇO	UND	100	194,00	19.400,00
7	APLICAÇÃO DE FORMOL.	IMPERIAL SERVIÇO	UND	30	600,00	18.000,00
TOTAL						139.930,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Caaporá firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00043/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Caaporá, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programada.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00043/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00043/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

EMPRESA: FUNERARIA IMPERIAL EIRELI.

CNPJ: 23.662.540/0001-36.

ITEM(S): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7.

VALOR: R\$ 139.930,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Caaporá.

Caaporá - PB, 13 de Outubro de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:0457B32D

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 036/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021**

O MUNICÍPIO DE PATOS/PB, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ Nº 09.084.815/0001-70, COM SEDE À RUA EPITÁCIO PESSOA, 91, CENTRO, PATOS/PB, NESTE ATO REPRESENTADA PELA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO, O SR. **FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**, BRASILEIRO, CASADO, ADVOGADO, INSCRITO NO CPF Nº 073.867.854-61 E NO RG 3138371 SSP/PB, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA JOÃO IDELFONSO, S/N, NOVA CONQUISTA, PATOS – PB, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº Nº 044/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2021, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA(S) EMPRESA(S) INDICADA(S) E QUALIFICADA(S) NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA(S) ALCANÇADA(S) E NA(S) QUANTIDADE(S) COTADA(S), ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX (QUENTINHAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB**, especificado(s) nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de *PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021 - PMP*, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DEUZIMAR FERREIRA DA SILVA. CNPJ: 18.021.830/0001-60. LOCALIZADA NA RUA JOÃO OLINTO, 280 – BRASÍLIA – PATOS – PB. REPRESENTADA PELO SR. DEUZIMAR FERREIRA DA SILVA, NACIONALIDADE, PORTADOR DO DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.479.312 SSP / PB E DO CPF Nº 691.678.854-20.						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	"Refeição pronta tipo marmitex, acondicionada em embalagem descartável e térmica de isopor com divisórias e tampa, tamanho médio, completa, com peso entre 650g e 750g. Cardápio variado contendo: • Arroz, • Feijão, • Dois tipos de guarnições (massa, purê, legumes ou tubérculos cozidos, ensopados, fritos ou em molho, entre outros), • Dois tipos de carnes de primeira qualidade (carne bovina, frango, carne suína ou peixe), • Salada (entregue em embalagem separada com peso de aproximadamente 200g a 250g contendo dois tipos de verduras/legumes, • Acompanha 01 (um) copo de suco em embalagem descartável de 300ml."	abanos	20.000	UND	R\$ 13,50	R\$ 270.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 270.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS.)

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR:

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE PATOS/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 09.084.815/0001-70.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, exceto para os órgãos pertencentes a Administração Pública Municipal.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Patos - PB, 11 de Outubro de 2021.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretária Municipal De Administração.

Ordenador de Despesas

DEUZIMAR FERREIRA DA SILVA

CNPJ nº 18.021.830/0001-60

RACHEL DA COSTA MEDEIROS

Assessor Jurídico

OAB-PB 25.795

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes

Código Identificador:4AFB7F57

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 01.060/2021

EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 01.060/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA – PB.

CONTRATADA: LEITE E ALMEIDA COMBUSTÍVEIS LTDA – ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.411.059/0001-96.

OBJETO: Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº 01.060/2021 em vigor, com alteração na cláusula primeira e terceira, para acrescer o valor de R\$ 145.942,50 (Cento e quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), passando o contrato para

o valor de R\$ 1.533.180,00 (Um milhão, quinhentos e trinta e três mil, cento e oitenta reais), realinhando o valor contratual para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme abaixo descrito.

ITEM (A)	DESCRICAÇÃO DO ITEM (B)	UNIDADE (C)	QUANT LICITADA (D)	Preços do 1º Aditivo-Junho/2021 (G)	Valor aceitável para 2º aditivo (I)	TOTAL (J) (D x I)
01	Gasolina Comum	Litros	115.500	5,64	6,10	704.550,00
02	Óleo Diesel S-10	Litros	66.000	4,51	5,01	330.660,00
03	Óleo Diesel Comum S-500	Litros	99.000	4,42	5,03	497.970,00
TOTAIS						1.533.180,00

FUNDAMENTO: fulcro no que faculta na cláusula décima quarta do contrato, e artigo 65, inciso I, alínea “b”, inciso II alínea “d”, §1º da Lei n.º 8.666/93, atualizada, firmar o presente instrumento de aditamento, que se regerá, no que couber, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, Processo: PREGÃO ELETRÔNICO. 017/2021

DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2021

Publicado por:
Ionara Félix Tavares
Código Identificador:1872E916

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - JULHO-AGOSTO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO**

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											RS 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.419.052,00	18.419.052,00	3.111.236,74	10.737.699,64	100,00	7.681.352,36	3.361.761,22	10.651.327,35	100,00	7.767.724,65	0,00
Legislativa	720.500,00	720.500,00	118.063,96	477.681,67	4,45	242.818,33	118.063,96	477.681,67	4,48	242.818,33	0,00
Ação Legislativa	720.500,00	720.500,00	477.681,67	477.681,67	4,45	242.818,33	118.063,96	477.681,67	4,48	242.818,33	0,00
Administração	2.136.058,00	2.253.069,00	364.061,90	1.419.411,30	13,22	833.657,70	400.615,54	1.417.749,33	13,31	835.319,67	0,00
Administração Geral	1.660.530,00	1.720.953,00	228.932,17	1.027.924,13	9,57	693.028,87	251.705,81	1.026.374,13	9,64	694.578,87	0,00
Administração Financeira	448.528,00	513.528,00	133.379,73	389.737,17	3,63	123.790,83	147.159,73	389.625,20	3,66	123.902,80	0,00
Comunicação Social	27.000,00	18.588,00	1.750,00	1.750,00	0,02	16.838,00	1.750,00	1.750,00	0,02	16.838,00	0,00
Assistência Social	1.019.884,00	1.206.098,00	221.686,17	740.455,86	6,90	465.642,14	239.752,57	739.685,86	6,94	466.412,14	0,00
Administração Geral	152.820,00	232.096,00	43.449,77	168.680,76	1,57	63.415,24	57.989,67	168.680,76	1,58	63.415,24	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	229.564,00	212.612,23	39.803,66	142.161,95	1,32	70.450,28	40.073,66	142.161,95	1,33	70.450,28	0,00
Assistência Comunitária	637.500,00	761.389,77	138.432,74	429.613,15	4,00	331.776,62	141.689,24	428.843,15	4,03	332.546,62	0,00
Saúde	6.091.008,00	6.090.985,00	1.126.616,48	3.489.779,92	32,50	2.601.205,08	1.171.520,22	3.405.839,60	31,98	2.685.145,40	0,00
Atenção Básica	5.783.396,00	5.815.625,00	1.112.595,92	3.446.367,08	32,10	2.369.257,92	1.157.499,66	3.362.426,76	31,57	2.453.198,24	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	162.700,00	142.677,00	0,00	1.502,88	0,01	141.174,12	0,00	1.502,88	0,01	141.174,12	0,00
Vigilância Epidemiológica	121.912,00	122.813,00	14.020,56	41.909,96	0,39	80.903,04	14.020,56	41.909,96	0,39	80.903,04	0,00
Alimentação e Nutrição	23.000,00	9.870,00	0,00	0,00	0,00	9.870,00	0,00	0,00	0,00	9.870,00	0,00
Educação	5.195.864,00	5.220.038,00	827.636,87	3.176.532,10	29,58	2.043.505,90	910.671,93	3.176.532,10	29,82	2.043.505,90	0,00
Alimentação e Nutrição	169.351,00	193.525,00	3.093,09	69.914,13	0,65	123.610,87	3.093,09	69.914,13	0,66	123.610,87	0,00
Ensino Fundamental	4.893.013,00	4.830.568,00	823.991,60	3.079.706,72	28,68	1.750.861,28	904.426,66	3.079.706,72	28,91	1.750.861,28	0,00
Educação Infantil	133.500,00	195.945,00	552,18	26.911,25	0,25	169.033,75	3.152,18	26.911,25	0,25	169.033,75	0,00
Cultura	179.500,00	100.189,00	1.723,75	7.901,07	0,07	92.287,93	1.723,75	7.901,07	0,07	92.287,93	0,00
Divulgação Cultural	179.500,00	100.189,00	1.723,75	7.901,07	0,07	92.287,93	1.723,75	7.901,07	0,07	92.287,93	0,00
Urbanismo	2.569.500,00	2.449.543,00	436.908,91	1.330.346,81	12,39	1.119.196,19	498.129,81	1.330.346,81	12,49	1.119.196,19	0,00
Infra-Estrutura Urbana	594.000,00	563.923,00	0,00	0,00	0,00	563.923,00	0,00	0,00	0,00	563.923,00	0,00
Serviços Urbanos	1.975.500,00	1.885.620,00	436.908,91	1.330.346,81	12,39	555.273,19	498.129,81	1.330.346,81	12,49	555.273,19	0,00
Habitação	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Habitação Urbana	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Agricultura	160.770,00	144.768,00	11.038,70	60.654,07	0,56	84.113,93	17.783,44	60.654,07	0,57	84.113,93	0,00
Administração Geral	131.770,00	115.768,00	11.038,70	51.174,07	0,48	64.593,93	17.783,44	51.174,07	0,48	64.593,93	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	29.000,00	29.000,00	0,00	9.480,00	0,09	19.520,00	0,00	9.480,00	0,09	19.520,00	0,00
Transporte	49.500,00	39.500,00	0,00	0,00	0,00	39.500,00	0,00	0,00	0,00	39.500,00	0,00
Transporte Rodoviário	49.500,00	39.500,00	0,00	0,00	0,00	39.500,00	0,00	0,00	0,00	39.500,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.419.052,00	18.419.052,00	3.111.236,74	10.737.699,64	100,00	7.681.352,36	3.361.761,22	10.651.327,35	100,00	7.767.724,65	0,00
Desporto e Lazer	40.000,00	47.894,00	3.500,00	15.933,00	0,15	31.961,00	3.500,00	15.933,00	0,15	31.961,00	0,00
Desporto Comunitário	40.000,00	47.894,00	3.500,00	15.933,00	0,15	31.961,00	3.500,00	15.933,00	0,15	31.961,00	0,00
Encargos Especiais	62.500,00	62.500,00	0,00	19.003,84	0,18	43.496,16	0,00	19.003,84	0,18	43.496,16	0,00
Outros Encargos Especiais	62.500,00	62.500,00	0,00	19.003,84	0,18	43.496,16	0,00	19.003,84	0,18	43.496,16	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	173.968,00	73.968,00	0,00	0,00	0,00	73.968,00	0,00	0,00	0,00	73.968,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	18.419.052,00	18.419.052,00	3.111.236,74	10.737.699,64	100,00	7.681.352,36	3.361.761,22	10.651.327,35	100,00	7.767.724,65	0,00	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de setembro de 2021 às 08:50:56

Publicado por:
André Gustavo Ribeiro Pereira
Código Identificador:17A1C63D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE JULHO-AGOSTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)												RS 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS									
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100								
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	321.363,00	332.533,34	184.193,15	55,39								
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	81.363,00	81.363,00	105,18	0,13								
IPTU	76.363,00	76.363,00	105,18	0,14								
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00								
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00								
ITBI	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00								
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00								
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	78.000,00	89.170,34	89.170,34	100,00								
ISS	78.000,00	89.170,34	89.170,34	100,00								
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00								
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	150.000,00	150.000,00	94.917,63	63,28								
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.397.007,00	10.398.822,59	8.663.841,02	83,32								
Cota-Parte ITR	500,00	500,00	101,86	20,37								
Cota-Parte FPM	8.949.107,00	8.949.107,00	7.412.927,01	82,83								
Cota-Parte ICMS	1.408.000,00	1.408.000,00	1.216.703,20	86,41								
Cota-Parte IPI-Exportação	700,00	700,00	630,58	90,08								
Cota-Parte IPVA	37.700,00	37.700,00	30.662,78	81,33								
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.000,00	2.815,59	2.815,59	100,00								
Desoneração ICMS - LC 87/1996	1.000,00	2.815,59	2.815,59	100,00								
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00								
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	10.718.370,00	10.731.355,93	8.848.034,17	83,32								

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.613.896,00	2.627.026,00	2.056.722,72	96,49	2.051.378,52	96,29	2.001.766,21	94,37	78,09
Despesas Correntes	2.506.896,00	2.586.435,00	2.049.723,22	79,25	2.044.379,02	79,04	1.994.766,71	77,12	5.344,20
Despesas de Capital	107.000,00	40.591,00	6.999,50	17,24	6.999,50	17,24	6.999,50	17,24	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	23.000,00	9.870,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	23.000,00	9.870,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.636.896,00	2.636.896,00	2.056.722,72	96,49	2.051.378,52	96,29	2.001.766,21	94,37	5.344,20

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs		DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)		2.056.722,72	2.051.378,52	2.001.766,21
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)		0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)		0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)		0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)		2.056.722,72	2.051.378,52	2.001.766,21
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.327.205,13	1.327.205,13	1.327.205,13
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		1.327.205,13	1.327.205,13	1.327.205,13
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)		729.517,59	724.173,39	674.561,08
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		23,24	23,18	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - i) ou	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor Aplicado em ASPs no Exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.083.700,00	3.083.700,00	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
Proveniente da União	3.071.000,00	3.071.000,00	1.663.218,74	87,31
Proveniente dos Estados	12.700,00	12.700,00	1.658.991,39	54,02
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	4.227,35	33,29
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.083.700,00	3.083.700,00	1.663.218,74	87,31

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)		(f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.169.500,00	3.188.599,00	1.389.644,36	58,63	1.311.048,24	52,67	1.285.133,31	51,76	78.596,12
Despesas Correntes	2.865.500,00	2.844.599,00	1.351.389,36	47,51	1.285.293,24	45,18	1.259.378,31	44,27	66.096,12

Despesas de Capital	304.000,00	344.000,00	38.255,00	11,12	25.755,00	7,49	25.755,00	7,49	12.500,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	162.700,00	142.677,00	1.502,88	1,05	1.502,88	1,05	1.500,00	1,05	0,00
Despesas Correntes	162.700,00	142.677,00	1.502,88	1,05	1.502,88	1,05	1.500,00	1,05	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	121.912,00	122.813,00	41.909,96	34,26	41.909,96	34,26	41.904,18	34,26	0,00
Despesas Correntes	121.412,00	122.313,00	41.909,96	34,26	41.909,96	34,26	41.904,18	34,26	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.454.112,00	3.454.089,00	1.433.057,20	0,00	1.354.461,08	87,99	1.354.461,08	87,07	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.783.396,00	5.815.625,00	3.446.367,08	74,39	3.362.426,76	69,83	3.286.899,52	68,43	83.940,32
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XSUXPXOIIIRI)TE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	121.412,00	122.313,00	41.909,96	34,26	41.909,96	34,26	41.904,18	34,26	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	23.000,00	9.870,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.091.008,00	6.090.985,00	3.489.779,92	109,71	3.405.839,60	105,14	3.405.839,60	103,75	83.940,32
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)									

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de setembro de 2021 às 08:52:04

Publicado por:
André Gustavo Ribeiro Pereira
Código Identificador:CB2446FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - PARCERIAS PÚBLICO/PRIVADAS JULHO-AGOSTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		RS 1,00	
IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	NADA A REGISTRAR		
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constitucionais pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Emte Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
NOTA:											

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de setembro de 2021 às 08:52:06

Publicado por:
André Gustavo Ribeiro Pereira
Código Identificador:1C81F315

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO**

RREO – Anexo VIII (LDB, Art. 72)				RS 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	321.363,00	332.533,34	184.193,15	55,39
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	81.363,00	81.363,00	105,18	0,14
1.1.1-IPTU	76.363,00	76.363,00	105,18	0,14
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
1.2.1-ITBI	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	78.000,00	89.170,34	89.170,34	100,00
1.3.1-ISS	78.000,00	89.170,34	89.170,34	100,00
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	150.000,00	150.000,00	94.917,63	63,28
1.4.1-IRRF	150.000,00	150.000,00	94.917,63	63,28
1.4.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.173.846,00	11.229.525,26	9.098.881,69	81,03
2.1-Cota-Parte FPM	9.725.946,00	9.779.809,67	7.847.967,68	83,98
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.949.107,00	8.949.107,00	7.412.927,01	82,83
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	395.662,00	395.662,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	381.177,00	435.040,67	435.040,67	100,00
2.2-Cota-Parte ICMS	1.408.000,00	1.408.000,00	1.216.703,20	86,41
2.3-ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	1.000,00	2.815,59	2.815,59	100,00
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	700,00	700,00	630,58	90,08
2.5-Cota-Parte ITR	500,00	500,00	101,86	20,37
2.6-Cota-Parte IPVA	37.700,00	37.700,00	30.662,78	81,33
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.495.209,00	11.562.058,60	9.283.074,84	80,29

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	263.951,00	270.559,35	133.579,25	49,37
5.1-Transferências do Salário-Educação	82.300,00	82.300,00	38.541,08	46,83
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	124.151,00	124.151,00	51.183,00	41,23
5.4-Transferências Diretas - PNATE	57.000,00	57.000,00	36.746,82	64,47
5.5-Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	500,00	7.108,35	7.108,35	100,00
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	118.000,00	118.000,00	2.280,51	1,93
6.1-Transferências de Convênios	118.000,00	118.000,00	2.280,51	1,93
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	170.000,00	170.000,00	0,49	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	551.951,00	558.559,35	135.860,25	24,32

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.071.861,00	2.083.896,84	1.725.937,44	82,82
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.1.1)	1.789.821,00	1.789.821,00	1.491.270,52	83,32
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.2)	281.600,00	281.600,00	222.531,08	79,02
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.3)	200,00	200,00	0,00	0,00
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.4)	140,00	140,00	0,00	0,00
10.5-Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	100,00	12.135,84	12.135,84	100,00
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.6)	0,00	0,00	0,00	0,00
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.317.553,00	3.360.179,12	2.475.467,86	73,66
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	3.001.553,00	3.001.553,00	2.116.841,74	70,52
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	315.000,00	356.979,57	356.979,57	100,00
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.000,00	1.646,55	1.646,55	100,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	929.692,00	929.692,00	390.904,30	42,05
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	390.904,30			
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00			

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.745.000,00	2.745.000,00	1.827.350,79	66,57	1.827.350,79	66,57	0,00
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.745.000,00	2.745.000,00	1.827.350,79	66,57	1.827.350,79	66,57	0,00
13.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	2.745.000,00	2.745.000,00	1.827.350,79	66,57	1.827.350,79	66,57	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	571.553,00	571.553,00	469.485,14	118,15	469.485,14	118,15	0,00
14.1-Com Educação Infantil	31.500,00	93.945,00	23.210,88	24,71	23.210,88	24,71	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	540.053,00	477.608,00	446.274,26	93,44	446.274,26	93,44	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.316.553,00	3.316.553,00	2.296.835,93	69,25	2.296.835,93	69,25	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO								VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB								0,00
16.1 - FUNDEB 60%								0,00
16.2 - FUNDEB 40%								0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								0,00
17.1 - FUNDEB 60%								0,00
17.2 - FUNDEB 40%								0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)								0,00
INDICADORES DO FUNDEB								VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)								100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério $[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) \times 100\%$								73,82
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério $(14 - (16.2 + 17.2)) / (11) \times 100\%$								18,97
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício $(100 - (19.1 + 19.2)) \%$								7,22
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE								VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS								0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ÍTEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2021(2)								0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB								
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100		
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	53.500,00	115.945,00	26.911,25	41,53	26.911,25	41,53	0,00	
22.1-Creche	53.500,00	115.945,00	26.911,25	41,53	26.911,25	41,53	0,00	
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	31.500,00	93.945,00	23.210,88	24,71	23.210,88	24,71	0,00	
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	22.000,00	22.000,00	3.700,37	16,82	3.700,37	16,82	0,00	
22.2-Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23-ENSINO FUNDAMENTAL	4.545.413,00	4.482.968,00	3.039.377,92	131,31	3.037.523,23	131,16	0,00	
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.285.053,00	3.222.608,00	2.273.625,05	70,55	2.273.625,05	70,55	0,00	
23-ENSINO FUNDAMENTAL	4.545.413,00	4.482.968,00	3.039.377,92	131,31	3.037.523,23	131,16	0,00	
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.260.360,00	1.260.360,00	765.752,87	60,76	763.898,18	60,61	0,00	
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.598.913,00	4.598.913,00	3.066.289,17	66,67	3.064.434,48	66,63	0,00	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL								VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)								390.904,30
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO								356.979,57
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS								0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)								0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)								0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) [6]								747.883,87
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) [6]								2.316.550,61
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % [6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]								24,95

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	82.500,00	82.500,00	35.603,80	43,16	35.603,80	43,16	0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	514.451,00	538.625,00	74.639,13	13,86	74.639,13	13,86	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	596.951,00	621.125,00	110.242,93	17,75	110.242,93	17,75	0,00
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	5.195.864,00	5.220.038,00	3.176.532,10	60,85	3.174.677,41	60,82	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2021 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	22.721,97	0,00
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.473.821,31	0,00
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.296.104,59	0,00
47.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	2.296.104,59	0,00
47.2-RESTOS A PAGAR	0,00	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.646,55	0,00
49-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	202.085,24	0,00
50-(+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1-RETENÇÕES	0,00	0,00
50.2-CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	0,00	0,00
51-(-)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de setembro de 2021 as 08:52:01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS JULHO-AGOSTORELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS
PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		0,00	0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores		0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)		0,00	0,00		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2N	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de setembro de 2021 às 08:51:02

Publicado por:
André Gustavo Ribeiro Pereira
Código Identificador:DC262CB7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2021

DECRETO Nº 025/2021

Em, 13 de Outubro de 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00300, de 06 de Novembro de 2020.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

1.010	Câmara Municipal	
01 031 2001 2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
6 3.3.90.30 99 10010000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	4.000,00
Total na Classificação		4.000,00
9 3.3.90.39 99	10010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	30.000,00
Total na Classificação		30.000,00

Total de Suplementações: 34.000,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais), como abaixo especificado:

1.010	Câmara Municipal	
01 031 2001 2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
3 3.1.90.1199 10010000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	34.000,00
Total na Classificação		34.000,00
Total de Anulações:		34.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Serra Grande em, 13 de Outubro de 2021.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
 Prefeito

Publicado por:
 Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:3BA4FC35

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:
www.diariomunicipal.com.br/famup (61) 4063-6162



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA JULHO-AGOSTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)													R\$ 1,00	
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada 2021
	Set/20	Out/20	Nov/20	Dez/20	Jan/21	Fev/21	Mar/21	Abr/21	Mai/21	Jun/21	Jul/21	Ago/21		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.430.459,13	1.395.590,64	1.662.072,69	2.215.076,01	1.942.970,61	1.544.418,84	1.652.660,78	1.508.047,13	1.458.384,96	1.589.443,27	2.454.584,40	1.665.284,06	20.518.992,52	19.472.852,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.075,32	27.338,64	37.467,35	75.884,76	13.471,79	25.740,65	31.803,81	22.490,09	13.851,87	26.063,57	21.946,69	28.842,68	353.977,22	322.363,00
IPTU	1.621,11	463,96	492,02	878,38	105,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.560,65	76.363,00
ISS	8.517,02	10.086,94	10.732,71	18.063,53	3.094,32	13.319,25	15.334,53	11.570,72	6.996,18	12.856,79	11.711,07	14.287,48	136.570,54	78.000,00
ITBI	0,00	738,00	3.006,00	43,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.787,00	12.000,00
IRRF	18.323,37	15.727,74	22.945,24	28.712,85	10.272,29	12.421,40	16.469,28	10.919,37	6.855,69	13.206,78	10.235,62	14.537,20	180.626,83	150.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	613,82	322,00	291,38	28.187,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.432,20	6.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	246,41	423,21	374,10	392,63	38.902,50	6.225,08	(35.951,79)	1.946,47	3.697,41	4.795,80	6.646,82	8.958,72	36.657,36	13.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	246,41	423,21	374,10	392,63	38.902,50	6.225,08	(35.951,79)	1.946,47	3.697,41	4.716,09	6.646,82	8.958,72	36.577,65	13.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79,71	500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.401.137,40	1.367.828,61	1.623.079,24	2.138.798,62	1.890.596,32	1.512.453,11	1.655.408,76	1.483.610,57	1.440.835,68	1.558.583,90	2.425.990,89	1.625.982,66	20.124.305,76	19.131.989,17
Cota-Parte do FPM	475.264,83	639.514,63	847.628,19	1.263.879,11	921.791,75	1.208.278,34	809.854,71	846.641,75	1.017.546,78	880.019,98	1.202.442,90	961.391,47	11.074.254,44	9.725.946,00
Cota-Parte do ICMS	165.035,47	139.581,32	125.198,15	191.883,40	161.978,12	128.862,37	173.788,91	132.550,06	113.206,45	173.801,69	158.800,93	173.714,67	1.838.401,54	1.408.000,00
Cota-Parte do IPVA	3.751,50	3.433,59	2.746,53	1.217,78	3.442,94	1.892,40	4.517,19	3.293,20	2.991,99	5.042,45	4.361,99	5.120,62	41.812,18	37.700,00
Cota-Parte do ITR	10,00	301,61	5,42	0,00	0,01	25,93	0,00	15,00	0,00	60,92	0,00	0,00	418,89	500,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	1.717,60	274,61	137,23	137,23	137,23	137,23	137,23	137,23	2.815,59	1.000,00
Transferências da LC 61/1989	73,06	87,75	84,96	107,06	102,16	82,09	61,27	98,33	85,32	89,02	112,39	0,00	983,41	700,00
Transferências do FUNDEB	252.999,14	260.396,25	297.740,47	360.198,93	665.661,61	59.392,20	326.624,14	365.193,57	89.803,39	355.090,87	274.903,89	316.832,04	3.624.836,50	3.316.553,00
Outras Transferências Correntes	504.003,40	324.513,46	349.675,52	321.512,34	135.902,13	113.645,17	340.425,31	135.681,43	217.064,52	144.341,74	785.231,56	168.786,63	3.540.783,21	4.641.590,17
Outras Receitas Correntes	0,00	0,18	1.152,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	4.052,18	5.000,00
DEDUÇÕES (II)	128.062,03	155.879,45	194.566,32	216.055,41	216.753,95	267.424,67	196.728,67	195.841,32	226.150,60	210.776,47	185.240,59	227.021,17	2.420.500,65	2.071.861,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	128.062,03	155.879,45	194.566,32	216.055,41	216.753,95	267.424,67	196.728,67	195.841,32	226.150,60	210.776,47	185.240,59	227.021,17	2.420.500,65	2.071.861,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.302.397,10	1.239.711,19	1.467.506,37	1.999.020,60	1.726.216,66	1.276.994,17	1.455.932,11	1.312.205,81	1.232.234,36	1.378.666,80	2.269.343,81	1.438.262,89	18.098.491,87	17.400.991,17
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.302.397,10	1.239.711,19	1.467.506,37	1.999.020,60	1.726.216,66	1.276.994,17	1.455.932,11	1.312.205,81	1.232.234,36	1.378.666,80	2.269.343,81	1.438.262,89	18.098.491,87	17.400.991,17
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.302.397,10	1.239.711,19	1.467.506,37	1.999.020,60	1.726.216,66	1.276.994,17	1.455.932,11	1.312.205,81	1.232.234,36	1.378.666,80	2.269.343,81	1.438.262,89	18.098.491,87	17.400.991,17

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de setembro de 2021 às 08:51:00

Publicado por:
André Gustavo Ribeiro Pereira
Código Identificador:F763595F